



Governo do Distrito Federal  
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
Regido pela Lei n.º 14.133/2021, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 44.330/2023, n.º 32.598/2010 e Parecer Referencial n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS, bem como as Instruções Normativas SGD/ME n.º 94/2022 e, no que couber, pelas demais normas legais aplicáveis, assim como as disposições elencadas no termo de referência.	
<b>OBJETO</b>	Contratação, por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, de uma solução integrada de hiperautomação contemplando serviços técnicos especializados com o objetivo de apoiar à tomada de decisões institucionais, políticas e negociais do DETRAN/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
<b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	ÀS 9:00 horas do dia 24/10/2024 (horário de Brasília/DF)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
<b>PROCESSO:</b>	00055-00064994/2023-70
<b>ESTIMATIVA:</b>	R\$ 19.045.760,00
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO / GLOBAL
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>UASG:</b>	926142
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	SIM
	<b>ENDEREÇO:</b> SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@detran.df.gov.br">licitacao@detran.df.gov.br</a>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> O Edital estará disponível gratuitamente no site <a href="http://www.detran.df.gov.br">www.detran.df.gov.br</a> (clique em "Transparência Pública/Licitações/Pregão Eletrônico") e no endereço eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no site <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido site. <b>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</b>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG (926142).**

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2024

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, pelo Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela PORTARIA Nº 103, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, **torna público** para conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 24/10/2024 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, global**, nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#) e [Decreto n.º 44.330/2023](#), bem como as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de referência.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, de uma solução integrada de hiperautomação contemplando serviços técnicos especializados com o objetivo de apoiar à tomada de decisões institucionais, políticas e negociais do DETRAN/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasGov* e as constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 19.045.760,00 (dezenove milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)** e será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante.

Grupo único					
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde	Menor Valor Global Estimado
1	Solução de integração e interoperabilidade de dados	26077	Subscrição Anual	1	R\$ 4.350.000,00
2	Solução de integração e interoperabilidade de dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6	R\$ 2.610.000,00
3	Solução de Inteligência de Dados	26077	Subscrição Anual	1	R\$ 3.950.000,00
4	Solução de Inteligência de Dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6	R\$ 2.370.000,00
5	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura	25992	HST	2.016	R\$ 846.720,00
6	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Integrações e APIs	25992	HST	4.032	R\$ 1.411.200,00
7	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Inteligência de Dados	25992	HST	4.032	R\$ 1.693.440,00
8	Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Projetos de Automação Robotizada de Processos (RPA)	25992	HST	4.032	R\$ 1.209.600,00
9	Ilha de Serviços Técnicos em Suporte e Sustentação das Soluções	25992	HST	2.016	R\$ 604.800,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$ 19.045.760,00</b>

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 3.1. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

3.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, constante do Anexo F deste Edital.

3.3. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 90 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, art. 90 da referida Lei.

### 3.4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.4.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

3.4.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

3.4.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

3.4.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

3.4.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

3.4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

3.4.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

3.4.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão, se for o caso.

3.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 do Decreto-DF 44.330/2023)

3.5.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

3.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, o Detran/DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

3.6. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

3.6.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

3.6.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

3.6.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

3.6.4. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a ser substituído.

3.7. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pelo DETRAN-DF.

3.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023).

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023). Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro de preços - equação econômico-financeira.

3.11. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo F, deste Edital, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo MEI) poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

4.7.7.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 4.7.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 4.7.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 4.7.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 4.7.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 4.7.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 4.7.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 4.7.18. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 4.7.19. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.7.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 4.9. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 4.10. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 4.11. O impedimento de que trata o subitem 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.14. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.16. A vedação de que trata o subitem 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 5.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.4. a 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado (quando for o caso);
- 6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema ComprasGov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.10.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 1º, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. **O lance deverá ser ofertado considerando-se o valor global do lote/item para 12 meses.**
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, informado na capa deste Edital.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico uti lizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada no âmbito do Distrito Federal pela Lei n.º 4.611/2011.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.25.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.25.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da documentação de habilitação que não constar no SICAF e, se for o caso, de planilhas de custos detalhadas.

7.25.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período ou, verificando o Pregoeiro a complexidade dos documentos exigidos e do prazo necessário para obtê-los, por período **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante pessoa jurídica provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF;**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));**

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));**

d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e**

e) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).**

8.2. As consultas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.10. contiver vícios insanáveis;
- 8.10.1. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.10.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.10.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.14. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.14.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.14.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.14.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 9.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 9.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. **Efetuada a verificação a que se refere o item 9.1, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 9.7. Proposta em conformidade com o **Anexo C do Edital**;
- 9.8. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**
- 9.8.1. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- 9.8.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.8.3. Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- 9.8.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 9.8.5. Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- 9.8.6. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 9.9. **Declarações enviadas juntamente com a documentação de habilitação:**
- 9.9.1. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (Modelo 1 do Anexo D do Edital);**
- 9.9.2. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (Modelo 2 do Anexo D do Edital);**
- 9.9.3. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (Modelo 3 do Anexo D do Edital);**
- 9.9.4. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (Modelo 4 do Anexo D do Edital);**
- 9.9.5. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital).**
- 9.9.6. **Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo (Anexo IV do Termo de Referência)**
- 9.10. Será verificado se o licitante assinalou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.11. Será verificado se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Em caso de constar alguma certidão vencida no SICAF, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá consultar os respectivos sites oficiais, a fim de obter a(s) certidão(ões) atualizada(s), desde que seja possível obtê-la(s) online, de modo imediato e não-oneroso, devendo o Agente de Contratação comunicar ao licitante, via chat, para que atualize tais informações no SICAF.
- 9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser exigidos juntamente com a convocação para envio da proposta atualizada a que se refere o item 8.7 deste Edital, aproveitando-se o mesmo prazo.
- 9.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar.
- 9.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.20.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.
- 9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#).

#### 9.26. Qualificação Técnica

- 9.26.1. A qualificação técnica será exigida de acordo com o item 8.8 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.
- 9.26.2. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará manifestação da área demandante referente a documentação técnica
- 9.26.3. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

#### 9.27. Habilitação Jurídica

- 9.27.1. Cédula de identidade;
- 9.27.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.27.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- 9.27.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.27.5. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- 9.27.6. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133/21, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

#### 9.28. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.28.1. Todas as empresas licitantes, ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- 9.28.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011;
- 9.28.3. a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.28.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.28.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.28.6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.28.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.28.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.28.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.28.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 9.29. Qualificação Econômica Financeira

- 9.29.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o 4.7.7.1 deste Edital. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 9.29.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição do balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.
- 9.29.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.29.5. Os documentos referidos no subitem 9.29.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.29.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.29.7. As licitantes que apresentarem que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.30. A licitante pessoa jurídica vencedora do certame, quando da assinatura do contrato, deverá **apresentar o PGR - programa de gerenciamento de riscos em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, e implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa, conforme determinação do Ministério Público do Trabalho.**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, o que ocorrer primeiro.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados somente na forma digital, no sistema SEI.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente, quando não houver recurso ou, havendo, após sua decisão final.

12.2. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF ([gerdoc@detran.df.gov.br](mailto:gerdoc@detran.df.gov.br)), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

## 13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes **no Anexo A deste Edital (Termo de Referência - TR)**, a seguir elencados:

OBJETO	Item 1.1
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Anexo I do TR
DO VALOR ESTIMADO	Item 9.1
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 6.15
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 5.3
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	Item 5.2
SIGILO DOS DADOS DOS PARTICULARES	Anexo IV

14.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do **Anexo A deste Edital (Termo de Referência)**.

**15. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

- 15.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.
- 15.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 15.3. A empresa contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital n.º 44.701/2023.

**16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
- 16.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.6. fraudar a licitação
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).
- 16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.3. advertência;
- 16.3.1. multa;
- 16.3.2. impedimento de licitar e contratar e
- 16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.5. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.5.1. as peculiaridades do caso concreto
- 16.5.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.5.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 16.7. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.7.1. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 16.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e **acompanhados de identificação do impugnante/solicitante** e, no caso de pessoa jurídica, **acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa**.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br), em **arquivo editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

17.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

17.3.1.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF ([www.detran.df.gov.br/licitacoes](http://www.detran.df.gov.br/licitacoes)), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3.2. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

17.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

17.3.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 23h59 do último dia útil de prazo serão considerados intempestivos**.

17.6. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

17.7. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade.

18.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF, quando for o caso.

18.8. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

18.14. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

- 18.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.16. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br), devendo, nesse caso, ser disponibilizada em sua íntegra no site oficial do Detran/DF.
- 18.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), bem como no site oficial do Detran/DF ([www.detran.df.gov.br/licitacoes](http://www.detran.df.gov.br/licitacoes)).
- 18.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 18.18.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
  - 18.18.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
  - 18.18.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
  - 18.18.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
  - 18.18.5. ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO.
  - 18.18.6. ANEXO F - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - 18.18.7. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - disponível em: <https://www.detran.df.gov.br/licitacoes/>
- 18.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 18.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024.

**ANEXO A (do Edital)**

Termo de Referência - DETRAN/DG/DIRTEC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a pretensa Contratação, por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, de uma **solução integrada de hiperautomação contemplando serviços técnicos especializados com o objetivo de apoiar à tomada de decisões institucionais, políticas e negociais do DETRAN/DF**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo único				
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde
1	Solução de integração e interoperabilidade de dados	26077	Subscrição Anual	1
2	Solução de integração e interoperabilidade de dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6
3	Solução de Inteligência de Dados	26077	Subscrição Anual	1
4	Solução de Inteligência de Dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6
5	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura	25992	HST	2.016
6	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Integrações e APIs	25992	HST	4.032
7	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Inteligência de Dados	25992	HST	4.032
8	Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Projetos de Automação Robotizada de Processos (RPA)	25992	HST	4.032
9	Ilha de Serviços Técnicos em Suporte e Sustentação das Soluções	25992	HST	2.016

sanções

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O serviço é classificado como de natureza contínua, devido à avaliação realizada no Estudo Técnico Preliminar. A escolha por uma duração plurianual é justificada pela vantagem que representa em termos de segurança, ao considerar um período superior a 12 (doze) meses. Essa decisão também é embasada por outras razões apresentadas no próprio Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Alinhamento Estratégico**

2.1.1. A contratação ora pretendida é aderente aos seguintes planos ou planejamentos deste DETRAN-DF:

**2.2. Direcionadores Estratégicos**

2.2.1. Conforme o Mapa Estratégico 2021-2023:

- 2.2.2. Investir em tecnologias inteligentes relacionadas à mobilidade, fiscalização e prestação de serviço da Autarquia;
- 2.2.3. Fomentar a integração e compartilhamento de dados, informações e conhecimento entre os órgãos de trânsito e de segurança pública;
- 2.2.4. Fomentar e Fortalecer a Governança pública na Autarquia;
- 2.2.5. Fortalecer a transparência e a imagem da Autarquia;
- 2.2.6. Desenvolver e executar as políticas de trânsito com participação social;
- 2.2.7. Aprimorar as ações de educação;
- 2.2.8. Promover um trânsito seguro e humanizado;
- 2.2.9. Aumentar a sensação de segurança nas vias do Distrito Federal;
- 2.2.10. Aprimorar a gestão do relacionamento com o cidadão.

2.3. **Alinhamento Estratégico**

- 2.3.1. Junto ao PDTI, foi possível identificar:

Identificação do Objetivo	Objetivo Estratégico	Alinhamento Estratégico
EG01-2020	Aprimorar o processo de recebimento, triagem, distribuição e acompanhamento de demandas	Diagnóstico Estratégico
EG02-2020	Estruturar uma central de monitoramento e resposta a incidentes de tecnologia com monitoramento de resposta 24 horas (NOC) e a Central de Segurança da Informação (SOC).	Diagnóstico Estratégico
EG09-2020	Aprimorar e automatizar os processos de contratação, gestão de contratos e níveis de serviços (software e serviços)	Diagnóstico Estratégico IN07-2020
MT01-2020	Fortalecer a gestão, operação e arquitetura de dados do Detran	Diagnóstico Estratégico
MT08-2020	Aprimorar serviços de verificação de autenticidade de usuários e acesso a dados e transações nos sistemas do Detran	Diagnóstico Estratégico

2.3.2. A Integração de bases para implementação de um processo amplo de Inteligência Artificial contribui fortemente com os Objetivos Estratégicos, que têm como principal direcionador apoiar as áreas estratégicas e negociais na tomada de decisões. Destacamos, também, as necessidades relacionadas à implementação de serviços digitais para o cidadão, melhoria dos processos de negócio por meio de automação de tarefas e inteligência artificial, ciência de dados, entre outros.

- 2.3.3. Vejamos as necessidades e objetivos previstos junto ao PDTIC:

Identificação do Objetivo	Objetivo Estratégico	Demandas	Unidade Organizacional	Necessidades de TIC
TD01-2020	Desenvolver novos softwares de tecnologia da Informação para atendimento das necessidades de negócio.	IN04-2020	CORREGEDORIA	Sistema de controle de processos disciplinares e correcionais
		IN18-2020	DIRCONV	Expansão da oferta de atendimento pelo Portal de Serviços do Detran/DF.
		IN21-2020	DIRCONV	Monitoramento – Gerfad
		IN23-2020	DIRCONV	Desconcentração de serviços e processos automatizados na Gersa
		IN67-2020	DIRPOL	Sistema de Gestão e Cadastro de Escala de Agentes: relatório de serviço
		IN71-2020	DIRPOL	Sistema de controle de estoque de material de sinalização, uniforme, equipamentos de fiscalização e de proteção individual
TD02-2020	Aprimorar os Sistemas de Informação a partir de sua evolução, reestruturação e/ou desenvolvimento de novos módulos.	IN08-2020	DIRAG	Evolução/continuidade dos sistemas administrativos.
		IN11-2020	DIRAG	Organização de Arquivos e Documentos de Pessoal
		IN17-2020	DIRAG	Implantação de Web Service Getran e SeiGDF.
		IN33-2020	DIREduc	Integração de dados da Plataforma Moodle com o Getran
		IN38-2020	DIREduc	Atualização do Sistema SISEDUC - Relatórios.
IN49-2020	DIRPOF	Atualização/melhoria do Sistema leilão dentro do sistema Getran.		
TD04-2020	Adquirir/desenvolver soluções de tecnologia para operação do Detran e para atendimento ao cidadão envolvendo hardware e softwares integrados (Internet of Things - IoT)	IN62-2020	DIRPOL	Aprimoramento e Modernização do Centro de Controle Operacional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF
TD05-2020	Expandir o uso soluções de suporte a decisão e automação com uso de Ciência de Dados, Big Data, Data Analytics e Inteligência Artificial.	IN32-2020	DIREduc	Ciência de Dados Educacionais
		IN56-2020	DIRPOF	Desenvolvimento de solução para gestão de dados do Detran/DF

2.4. **Padronização**

2.4.1. As contratações realizadas no âmbito do Distrito Federal estão subordinadas aos regulamentos dispostos no Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023. Nele, especificamente junto ao art. 81, existe previsão de que a administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

2.4.2. Nestes termos, informamos que não existe no âmbito do Governo do Distrito Federal – GDF, nenhuma padronização nesse sentido para esse tipo de segmento tecnológico.

2.4.3. A justificativa da necessidade do objeto é:

2.4.3.1. O Processo apresenta uma tabela com vários setores que relatam suas necessidades e podem servir de base para se ter uma ideia do quão complexa é a infraestrutura atual. Essa amplitude de serviços e de usuários exige que o DETRAN/DF empregue uma maior celeridade no atendimento ou

tomada de decisões, reduza falhas, forneça subsídios à tomada de decisões e políticas públicas implementadas nesse segmento, definindo diretrizes com base em uma otimizada análise e estudo de dados e informações sustentadas pelos seus sistemas, seus bancos de dados ou seus repositórios, que atualmente não são integrados.

2.4.3.2. Atualmente, mais e mais instituições públicas e empresas empreendem esforços no intuito de agregar valor ao negócio por meio do emprego de tecnologias inovadoras, o que permite solucionar diversos problemas cotidianos, exatamente como ocorre no DETRAN/DF. O advento da transformação digital, especialmente no contexto pós pandemia, tem se mostrado uma importante ferramenta na busca pela melhoria da qualidade dos serviços públicos atualmente prestados não só pelo DETRAN/DF, mas como dito, para diversos órgãos públicos.

2.4.3.3. Um breve histórico, em meados dos anos 2000, diversas tecnologias - entre elas a Inteligência Artificial – passou a ser alvo de interesse em diversos segmentos, especialmente de comunicação e difusão de informações, buscando empregabilidades para o seu uso, que dependem de uma série de requisitos, dentre eles, uma análise prévia da possibilidade de sua utilização com foco na qualidade dos resultados que ela pode oferecer.

2.4.3.4. Nesse diapasão, observa-se de forma destacada, duas grandes vertentes da atual aplicabilidade dessa tecnologia:

2.4.3.5. Em primeiro lugar, o grande aumento no poder computacional e no acesso a dados de treinamento, o que conduziu a avanços práticos na aprendizagem e uso da Inteligência Artificial, permitindo sucessos recentes em uma variedade de domínios aplicados, tais como diagnóstico de câncer na área médica, automação dos veículos e jogos inteligentes, por exemplo;

2.4.3.6. Em segundo lugar, tais avanços chamaram a atenção de formuladores de políticas públicas e de empresas, provocando uma verdadeira corrida pela liderança mundial em IA e, simultaneamente, a discussão acerca da necessidade de regulação ou de políticas públicas em campos tão diversos como trabalho, educação, controle, tributação, pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e ética. Assim, os principais pontos de questionamento dizem respeito aos limites da aplicação da IA, às implicações de seu uso em diferentes domínios econômicos e à necessidade de conjugar a tecnologia com o julgamento humano.

2.4.3.7. Nesse cenário de aumento da utilização de recursos tecnológicos para solucionar problemas, melhorar serviços e aprimorar processos, destacamos também a automatização de tarefas. A automação de tarefas repetitivas e de baixo valor através de processos de automatização pode aumentar significativamente a eficiência operacional do DETRAN/DF, reduzindo erros humanos e melhorando a precisão e velocidade das tarefas executadas. Isso pode resultar em economia de tempo e recursos, permitindo que os funcionários se concentrem em atividades mais estratégicas e de maior valor agregado.

2.4.3.8. Solução integrada, interoperável e hiperautomatizada tem múltiplas aplicações, como análise preditiva de falhas de sistemas operativos, reconhecimento de biometria facial, análises de padrões, anomalias e tendências em multas, atendimentos e requisições, recursos, emplacamento de veículos, gerenciamento financeiro, detecção de fraudes, recrutamento de funcionários, comportamento de habilitados, entre diversos outros.

2.4.3.9. Os projetos que empregam automação, desempenham tarefas em alta velocidade, em grandes volumes de forma contínua e permitem que os servidores que eram responsáveis por tais atividades, se dediquem à atividades de maior grau intelectual, de tomada de decisões ou simplesmente estratégicas.

2.4.3.10. Para que todo esse processo ocorra, a integração entre as bases é de indispensável importância, pois a assertividade, abrangência, automatização assertiva e melhorias esperadas, dependem dessa integração.

2.4.3.11. Conforme apresentado o DETRAN/DF possui hoje uma gama de sistemas que sustentam toda a sua atividade finalística e, ainda, outros que suportam parcialmente suas atividades internas da área meio.

2.4.3.12. Essa amplitude de serviços e de usuários exige que o DETRAN/DF empregue uma maior celeridade no atendimento ou tomada de decisões, reduza falhas, forneça subsídios à tomada de decisões e políticas públicas implementadas por meio do DETRAN/DF, defina diretrizes com maior análise de estudo de dados e informações sustentadas pelos sistemas, bancos de dados ou repositórios do DETRAN/DF.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo requisitos, especificidades, produtos e serviços, encontra-se junto ao Anexo I deste artefato.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Abaixo, listamos os requisitos relacionados com a contratação. Os demais encontram-se descritos no anexo deste termo de referência.

#### **4.2. Sustentabilidade**

4.2.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 ou outro que vier a substituí-lo, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### **4.3. Indicação ou vedação de marcas ou modelos**

4.3.1. Não se aplica.

#### **4.4. Consórcio, Cooperativa e Subcontratação**

4.4.1. Considerando as características técnicas do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a integração e segurança no tratamento de dados, não será admitida a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

#### **4.5. Cooperativa**

4.5.1. Pelas mesmas justificativas quanto ao não parcelamento e vedação ao consórcio, não será admitida a participação de cooperativas.

#### **4.6. Subcontratação**

4.6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.6.2. A alocação de recursos humanos para execução do objeto, uma vez que o escopo trata de entregas e não de contratação de profissionais, poderá ser realizada com vinculação societária, contratual, ou qualquer outra distinta da celetista, não se configurando subcontratação.

#### **4.7. Garantia da contratação**

4.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.7.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 5.1. **Condições de execução**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Os serviços técnicos serão executados em horário comercial, nos dias úteis, conforme descrição e prazos definidos e condições estipuladas junto ao Anexo I.

#### 5.1.3. **Início da Execução**

5.1.3.1. Início da Execução será com a assinatura do instrumento contratual.

5.1.3.2. As subscrições deverão ser entregues conforme cronograma.

#### 5.1.4. **Reunião Inicial**

5.1.4.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.1.4.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo um integrante da área técnica, um integrante da área requisitante, o Preposto e a equipe técnica da CONTRATADA.

5.1.4.3. A reunião realizar-se-á nas instalações da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pela CONTRATANTE.

5.1.4.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

5.1.4.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato, ou pelo responsável pelo projeto da CONTRATANTE, e assinada por todos os participantes.

#### 5.1.5. **Mecanismos formais de comunicação**

5.1.5.1. São instrumentos formais de comunicação entre a contratante e a contratada:

- Ordens de Serviço;
- E-mail;
- Telefone;
- Plano de Inserção;
- Termos de Recebimento;
- Chamado registrado na Central de Atendimento;
- Ofícios;
- Relatórios e Atas de Reunião;
- Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

### 5.2. **Obrigações da Contratada**

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2. Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação no Distrito Federal, durante a vigência do contrato.

5.2.3. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto deste documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo Detran-DF.

5.2.4. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade em anexo, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/2021, além de imposição da multa prevista em Edital.

5.2.5. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.

5.2.6. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).

5.2.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que coloquem em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

5.2.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

5.2.9. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao Detran-DF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Detran-DF.

5.2.10. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.

5.2.11. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

5.2.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

5.2.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Detran-DF.

5.2.14. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

5.2.15. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.

5.2.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pelo Detran-DF.

5.2.17. Comprovação de que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução.

5.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos relacionados com o art. 13, da Lei n. 14.133/2021.

5.2.21. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

### 5.3. **Obrigações da Contratante**

5.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.

5.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

5.3.3. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.

5.3.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.3.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.

5.3.6. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.

5.3.7. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.

5.3.8. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.

5.3.9. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.

5.3.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

5.3.11. Designar servidor como executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.

5.3.12. Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

5.3.13. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

5.3.14. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

5.3.15. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

5.3.16. Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software, conforme especificações técnicas em anexo, para consecução dos serviços, caso necessário.

5.3.17. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes do Detran-DF para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandadas.

5.3.18. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.

5.3.19. Mobilizar a equipe técnica e funcional do Detran-DF para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma.

5.3.20. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento o qual é objeto da contratação.

5.3.21. Após a conclusão das atividades demandadas através das ordens de serviço, o Detran-DF em até 5 (cinco) dias úteis fará o ateste e emissão do Termo de Recebimento ou refutará por escrito (e-mail ou Nota Técnica) a não conformidade com a atividade recebida;

5.3.22. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.

### 5.4. **Direitos Autorais**

5.4.1. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais gerados durante a prestação de serviço sobre os diversos artefatos e produtos cuja, criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.4.2. Os direitos autorais e patrimoniais e a propriedade intelectual dos produtos gerados pela Contratada, na execução deste contrato, são propriedade do Contratante, não sendo necessário nenhum pagamento extracontrato para a transferência dos mesmos

### 5.5. **Políticas de Segurança da Informação**

5.5.1. A Contratada cumprirá as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;

5.5.2. Deverá utilizar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;

5.5.3. Deverá manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

5.5.4. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade

### 5.6. **Local e horário da prestação de serviço**

5.6.1. Os serviços serão prestados preferencialmente na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DIRTEC/DETRAN), Brasília - DF.

5.6.2. Os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATADA, ou em regime de home office, quando houver autorização do DETRAN/DF;

#### 5.7. Cronograma de realização dos serviços

5.7.1. O cronograma de execução das subscrições deverá seguir os seguintes trâmites:

Etapa	Descrição	Prazo	Início do Prazo	Responsável
1	Entrega da Subscrição de software	Até 20 dias corridos	Emissão da Ordem de Fornecimento	CONTRATADA
2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos	Data da entrega da Subscrição / Disponibilização do ambiente de produção e homologação	CONTRATANTE
3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 15 dias corridos	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	CONTRATANTE
4	Pagamento	Até 30 dias corridos	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	CONTRATANTE

5.7.2. Para os serviços Técnicos Especializados:

Etapa	Descrição	Prazo	Início do Prazo	Responsável
1	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 3 dias corridos	Entrega dos produtos constantes na Ordem de Serviço e Relatório de Evidências	CONTRATANTE
2	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	CONTRATANTE
3	Pagamento	Até 10 dias corridos	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	CONTRATANTE

#### 5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1. São informações fundamentais para a elaboração de uma proposta:

- Análise de requisitos;
- Verificação das condições de execução estipuladas;
- Vigência contratual;
- Vistoria para conhecimento dos locais de execução.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 23 ao art. 26, observados os requisitos estabelecidos no art. 12 do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023.

6.7. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

6.8. Na designação, serão considerados:

- a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- a complexidade da fiscalização;
- o quantitativo de contratos por agente público; e
- a capacidade para o desempenho das atividades.

6.9. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 28 do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023.

6.10. A designação deverá seguir as regras dispostas junto aos arts. 12 e 13 do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023.

6.11. As atividades de gestão e fiscalização de contratos são aquelas previstas junto aos arts. 21 e 22 do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023.

6.12. As responsabilidades do gestor do contrato são aquelas previstas junto ao art. 23 do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023.

6.13. As atribuições do fiscal técnico são aquelas previstas junto ao art. 24 do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023.

6.14. As atribuições do fiscal administrativo são aquelas previstas junto ao art. 25 do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023.

## 6.15. Sanções Administrativas

6.15.1. As sanções administrativa serão aplicadas com fundamento no Decreto Distrital nº 44330/20, art. 142 que determina que "Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório."

6.15.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.15.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.15.6. Para as infrações de "deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame", "Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (...)", e "não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.15.7. Para as infrações de "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação", "fraudar a licitação", "comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (...)", "praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação" e "praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de "deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame", "Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (...)", e "não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.15.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações de "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação", "fraudar a licitação", "comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (...)", "praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação" e "praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013", bem como pelas infrações administrativas de "deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame", "Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (...)", e "não celebrar o contrato ou não entregar a documentação

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.15.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, de “não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.15.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.15.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.15.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.15.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### 7.4. Do recebimento

7.5. O prazo máximo da entrega pela CONTRATADA da solução será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da ordem de fornecimento.

7.6. Os prazos de entrega dos serviços demandados por meio de Ordem de Serviço serão tratados mediante acordo entre as partes e constará da própria OS no momento de sua abertura.

7.7. Considerar-se-ão entregues as subscrições no ato de disponibilização dos links para que o DETRAN/DF faça os downloads da solução.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.23. **Orientações Gerais sobre o recebimento**

7.23.1. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 7 (sete) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.23.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7.23.3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

#### 7.24. **Liquidação**

7.24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.24.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 7.25. **Prazo de Pagamento**

7.25.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, conforme aceite por item da contratação, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto no 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização do Detran-DF.

7.25.2. A entrega da Nota Fiscal deverá ser endereçada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC), localizada no SGO Quadra 05, lote 23, Bloco C, CEP 70.610-650, Telefone (61) 3905-8343, e-mail dirtec@detran.df.gov.br.

7.25.3. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;

7.25.4. Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

7.25.4.1. Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s)

7.25.4.2. Descontos de Glosas as Serem Aplicados

#### 7.26. **Forma de pagamento**

7.26.1. Os pagamentos serão realizados conforme determinado no Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos arts. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos e demais legislações que regem a matéria, bem como pelas normas de pagamento presentes na Lei 14.133/2021 entre seus arts. 141 à 146 e demais legislações correlatas.

7.26.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme previsto no item anterior.

7.26.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.27. **Reajustamento**

7.27.1. Nos termos previstos na Lei n. 14.133/2021, será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

## 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### 8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, no modo aberto e fechado, adotando o procedimento auxiliar – Sistema de Registro de Preços.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.1.3. A solução descrita nesse Termo de Referência é composta por um grupo único de tecnologia e serviços. Quanto à decisão por aquisição em grupo único em detrimento da aquisição por itens decorre dos seguintes motivos:

8.1.4. A adjudicação dos itens que compõem o grupo a fornecedores distintos, é uma opção inviável à Administração, dado o alto risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto.

8.1.5. Há necessidade de se manter a unidade devido a integração da solução e eventuais riscos decorrentes do acesso e processamento de dados e informações por empresas distintas;

8.1.6. Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

8.1.7. A divisão em itens não se aplica ao projeto uma vez que se trata de fornecimento de subscrição e serviços atrelados à subscrição.

8.1.8. Sendo assim, a concentração de itens em grupo único apresenta-se como opção mais vantajosa. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados.

8.2. O Sistema de Registro de Preços deverá observar os termos previstos nos arts. 189 a 217 do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023.

### 8.3. **Procedimento Auxiliar adotado**

8.3.1. Nos termos do Seção IV do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023, será empregado o sistema de registro de preços como procedimento auxiliar do Pregão Eletrônico.

8.3.2. Em complementação ao disposto no Estudo Técnico Preliminar, enumeramos conjunto de benefícios a seguir:

8.3.2.1. Desvinculação da necessidade de previsão orçamentária, porque não há a obrigatoriedade de contratação imediata, dispensando a demonstração imediata de disponibilidade de recursos. Essa comprovação somente se faz necessária no momento efetivo da contratação, no momento em que a compra é realizada, dentro dos projetos em questão;

8.3.2.2. Agilização do processo de aquisição, com emprego do registro de preços, as aquisições são mais céleres, uma vez que o processo licitatório já foi realizado, as condições de fornecimento foram estabelecidas, os preços e fornecedores correspondentes estão definidos. Isso permite que, quando houver a necessidade, o Órgão Participante possa simplesmente requisitar a entrega do produto ou serviço, e o fornecedor deverá cumprir o fornecimento de acordo com as condições preestabelecidas;

8.3.2.3. Redução da quantidade de licitações, levando à diminuição das licitações necessárias, pois projetos similares podem ser atendidos por diferentes órgãos públicos. O Registro de Preços desse processo pode ser utilizado para atender a essas demandas semelhantes, destacando a possibilidade de reutilização das funcionalidades já estabelecidas e do conhecimento adquirido. Isso resulta não apenas na economia de recursos financeiros, mas também na integração desses recursos dentro da administração pública;

8.3.2.4. Flexibilidade diante da imprevisibilidade do consumo, dado que não há a exigência de contratar imediatamente, a entidade administrativa tem a flexibilidade de registrar os preços conforme seu planejamento e disponibilidade mais vantajosa, efetivando a contratação no momento apropriado;

8.3.2.5. Fomento da transparência de maneira igualitária, dada sua natureza que pode envolver vários Órgãos, o registro de preços amplia a transparência, uma vez que todos os passos são monitorados por todos os envolvidos e devem ser divulgados para conhecimento público. Esse procedimento favorece a transparência do processo e possibilita que os cidadãos acompanhem os preços de forma mais ampla.

### 8.4. **Da justificativa pela escolha do Sistema de Registro de Preços**

8.4.1. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços abarca, pela natureza do objeto, impossibilidade de determinação prévia de quantitativo a ser demandado, se mostrando não só razoável, como também recomendada, conforme dispõe o inciso IV, Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023.

8.4.2. Não obstante, a adoção do Sistema de Registro de Preços no presente caso vai ao encontro do que preconiza o art. 190, inciso II, do Decreto nº 44.330/2023, que estabelece outra hipóteses autorizadoras para a adoção do SRP, a saber:

"Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;**

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." (Grifo nosso)

8.4.3. Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.4.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### 8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.5.2. Habilitação jurídica

8.5.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### 8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);**

**II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e**

**III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).**

8.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

##### 8.8. Qualificação Técnica

- 8.8.1. A CONTRATADA deverá possuir documentação de comprovação quanto à capacidade técnica para atuar no objeto a ser contratado.
- 8.8.2. Os atestados de capacidade técnico operacional deverão referir-se à serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.8.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.
- 8.8.4. Para avaliação das características dos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado serão necessárias as seguintes comprovações:
- 8.8.4.1. Implantação e Parametrização de Projeto com Serviços técnicos especializados em desenvolvimento de processos com Integração, APIs e Automação, no mínimo por 24 (vinte quatro) meses.
- 8.8.4.2. Experiência em desenvolvimento, implantação e customização de barramento de micro serviços com pelo menos uma integração com sistema externo;
- 8.8.4.3. Experiência no desenvolvimento e implantação de técnicas de processamento de linguagem natural – NLP
- 8.8.4.4. Experiência em projetos de implementação de plataforma de gestão, compartilhamento e governança de dados, com a utilização de técnicas de Mineração de dados e Inteligência Artificial
- 8.8.5. É cabível a exigência de comprovação de experiência da licitante, indispensável e pertinente à garantia do cumprimento das obrigações da Administração. Dessa forma, não restringe o caráter competitivo do certame fixar quantitativos mínimos em compatibilidade com o princípio da razoabilidade. Se as empresas que na data do certame não provarem o mínimo exigido neste Termo de Referência, serão desclassificada do certame.
- 8.8.6. Todos os atestados apresentados na documentação da licitante deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, sob pena de desclassificação do certame.
- 8.8.7. Os atestados deverão ser provenientes de contratos executados ou em execução, com no mínimo, 12 (doze) meses, salvo se celebrados com vigência inferior.
- 8.8.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.8.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.8.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.9. **Fator K**
- 8.9.1. As licitantes deverão apresentar tabela detalhando os custos unitários que compõem a métrica HST, em consonância às Orientações da SGD/ME quanto ao teor dos acórdãos 2.037/2019.
- 8.9.2. A finalidade é apurar a economicidade com base no valor do fator-k, adotando como parâmetro o resultado de 3 (três), considerado como máximo aceitável.
- 8.9.3. A tabela deverá detalhar os perfis profissionais mínimos exigidos, seus esforços detalhados e custos correspondentes.
- 8.9.4. A empresa que não demonstrar enquadramento nesses termos ou apresentá-los fora dos padrões exigidos, terá sua proposta de preços recusada.
- 8.9.5. As licitantes deverão elaborar o quadro seguindo suas políticas de precificação e remuneração de seus profissionais
- 8.10. **Avaliação de Conformidade com base na homologação de amostra**
- 8.10.1. Após a conclusão da avaliação documental da proposta técnica, a licitante melhor classificada será convocada a realizar a etapa de avaliação de conformidade para fins de homologação de amostra, sem ônus para o CONTRATANTE. Na ocasião, a avaliação técnica consiste na disponibilização de um modelo protótipo da solução proposta, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo e constantes no AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE.
- 8.10.2. A Licitante melhor classificada será convocada através de ofício aonde constarão todas as informações pertinentes, tais como o prazo para recebimento da amostra, instalação de equipamentos, local etc., encaminhado via e-mail pela CONTRATANTE. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;
- 8.10.3. A avaliação de conformidade será realizada integralmente dentro do ambiente da CONTRATANTE, com início devendo ocorrer em após a definição da Licitante vencedora.
- 8.10.4. As funcionalidades que deverão ser demonstradas constam no Anexo VIII.
- 8.10.5. A avaliação deverá ser finalizada em úteis após o início.
- 8.10.6. Na avaliação técnica, a licitante deverá provisionar, nas instalações da CONTRATADA, ou em composição com ambiente em nuvem, os softwares integrantes da proposta técnica, no qual serão realizados testes de simulação, acompanhados pela equipe técnica do CONTRATANTE, para cada item das especificações técnicas do Edital, conforme planilha prevista no ANEXO - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, que apresenta o subconjunto dos itens técnicos de especificação que serão homologados. Nos testes, serão coletadas evidências práticas para a comprovação técnica da solução, sobretudo dos itens que não foram possíveis de comprovação por documentação técnica ou que, porventura, restam dúvidas quanto ao efetivo provimento da funcionalidade exigida.
- 8.10.7. Na ocasião da avaliação, o fornecedor deverá comprovar as funcionalidades especificadas no Edital, sendo assistido por técnicos da CONTRATANTE conforme os procedimentos definidos a seguir:
- 8.10.7.1. Se, durante a avaliação técnica, for constatado o não atendimento de qualquer item da especificação técnica, a licitante vencedora terá o prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da comunicação do fato, para corrigir ou apresentar solução para o problema apresentado.
- 8.10.7.2. Esse prazo não ensejará na suspensão ou prorrogação do prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a conclusão da avaliação técnica, sendo que o processo poderá ter continuidade nos demais itens.
- 8.10.7.3. Ao fim do prazo e comprovado a persistência do não atendimento ao item, a licitante vencedora terá sua proposta desclassificada.
- 8.10.7.4. Caso apenas um item testado referente às especificações, após o período de correção, seja considerado não atendido, a solução será totalmente desclassificada.
- 8.10.8. Os testes poderão ser repetidos a critério da CONTRATANTE ou a pedido da Licitante, dentro do limite de prazo estabelecido para o processo de homologação.
- 8.10.9. Os técnicos que efetuarão os testes devem ter vínculo empregatício com a Licitante, não sendo permitido a sua subcontratação, devendo a contratação se demonstrada, bem como o tempo de prestação de serviços, para verificação se a contratação se deu apenas e exclusivamente para o referido

teste, o que evidencia a subcontratação vedada. A comprovação deverá ser entregue na fase de convocação para a avaliação.

8.10.10. Todos os testes e relacionamento dos técnicos da Licitante com a CONTRATANTE devem ser efetuados no idioma português

8.10.11. Os critérios de aceitação e aprovação do teste de homologação estão descritos através de requisitos mínimos constantes no ANEXO AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE.

8.10.12. Não serão aceitos produtos que estejam em versões diferentes daquele descrito na proposta técnica e deverão ser os mesmos entregues, caso seja homologada a proposta.

8.10.13. Não serão aceitos produtos em versões beta, alpha, pre-release, release candidate etc.

8.10.14. A licitante deverá entregar um ambiente e um relatório com descrição detalhada do plano de atividades para comprovação de cada um dos itens da especificação técnica. Esse relatório deverá conter a descrição de procedimentos, materiais utilizados, recursos computacionais, softwares, serviços, topologias e demais informações dos recursos necessários ao teste, incluindo a integração a serviços auxiliares, dentre outros, para homologação da solução.

8.10.15. Ao final do processo de avaliação técnica em bancada, se constatado o atendimento de todos os itens da especificação técnica, a CONTRATANTE considerará a solução oferecida como homologada.

#### 8.11. Licitação Exclusiva ou Cota Reservada

8.11.1. Não há viabilidade técnica do tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais conforme descrito no Decreto distrital nº 35.592, de 02 de julho 2014, tendo em vista não ser possível separar quotas os serviços, pois trata-se de contratação de solução que não permite a divisão de forma econômica e que garanta o fornecimento sem prejuízo técnico.

8.11.2. A solução descrita nesse Termo de Referência é composta por um grupo único de tecnologia e serviços. Quanto à decisão por aquisição em grupo único em detrimento da aquisição por itens decorre dos seguintes motivos:

8.11.3. A adjudicação dos itens que compõem o grupo a fornecedores distintos, é uma opção inviável à Administração, dado o alto risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto.

8.11.4. Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

8.11.5. A divisão em itens não se aplica ao projeto uma vez que se trata de fornecimento de subscrição e serviços atrelados à subscrição.

8.11.6. Sendo assim, a concentração de itens em grupo único apresenta-se como opção mais vantajosa. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados.

#### 8.12. Vistoria

8.12.1. As licitantes interessadas, poderão fazer um reconhecimento no local de recebimento dos produtos ou serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

8.12.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (Anexo II) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (Anexo III) e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

8.12.3. As empresas interessadas em realizar a vistoria deverão entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DIRTEC/DETRAN), Brasília - DF, por meio do telefone: (61) 3344-4403, no horário de 09h às 18h ou pelo correio eletrônico: dirtec@detran.df.gov.br

8.12.4. Os custos da vistoria são de responsabilidade da licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados;

8.12.5. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria.

8.12.6. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.045.760,00 (dezenove milhões, quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme mapa de preços Mapa de Preços (SEI nº 152777831).

Grupo único					
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde	Menor Valor Global Estimado
1	Solução de integração e interoperabilidade de dados	26077	Subscrição Anual	1	R\$ 4.350.000,00
2	Solução de integração e interoperabilidade de dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6	R\$ 2.610.000,00
3	Solução de Inteligência de Dados	26077	Subscrição Anual	1	R\$ 3.950.000,00
4	Solução de Inteligência de Dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6	R\$ 2.370.000,00
5	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura	25992	HST	2.016	R\$ 846.720,00
6	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Integrações e APIs	25992	HST	4.032	R\$ 1.411.200,00
7	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Inteligência de Dados	25992	HST	4.032	R\$ 1.693.440,00
8	Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Projetos de Automação Robotizada de Processos (RPA)	25992	HST	4.032	R\$ 1.209.600,00

9	Ilha de Serviços Técnicos em Suporte e Sustentação das Soluções	25992	HST	2.016	R\$ 604.800,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$ 19.045.760,00</b>

10. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Evento	Prazo estimado	Valor
Solução de integração e interoperabilidade de dados	30 (trinta dias) após o recebimento definitivo.	R\$ .....
Serviços sob demanda de disponibilização de aplicações customizadas	30 (trinta dias) após o recebimento definitivo.	R\$ .....
Serviço de Consultoria e Repasse de Conhecimento/Treinamentos	30 (trinta dias) após o recebimento definitivo.	R\$ .....

11. **DOS ANEXOS**

- 11.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:
- 11.1.1. ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 11.1.2. ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);
- 11.1.3. ANEXO III - MODELO PROPOSTA FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- 11.1.4. ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO;
- 11.1.5. ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- 11.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- 11.1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA;
- 11.1.8. ANEXO VIII - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM BASE NA HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRA.

12. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME N.º 94, de 2023, recepcionada pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.		
<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b> Instrução N.º 980/2023 (136360467)		
<b>Augusto Henrique Parente Farias</b> matrícula: 255.440-2 Integrante Técnico	<b>Waldir da Silva Ferreira Júnior</b> matrícula: 256.634-6 Integrante Requisitante	<b>Diógenes Hada</b> matrícula: 256.636-2 Integrante Administrativo

13. **DA APROVAÇÃO**

- 13.1. Considerando os termos do Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, que recepcionou a Instrução Normativa SGD/ME N.º 94, de 2023, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**Waldir da Silva Ferreira Júnior**

**Matrícula: 256.634-6**

Diretor de Tecnologia da Informação de Comunicação

14. **ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. A plataforma deverá atender nativamente, no mínimo, a todos os recursos detalhados neste Anexo e seus subitens, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento de código para atendimento aos requisitos da solução.
- 14.2. A quantificação da demanda foi baseada em estudo técnico em função da quantidade de produtos e serviços necessários para buscar o resultado do projeto, bem como desenvolver os níveis adequados de serviços técnicos especializados das diferentes ilhas de serviços.
- 14.3. A solução deverá contemplar a capacidade de licenciamento de um servidor de 4 cores no ambiente de homologação. Esta escolha permite testes rigorosos e ajustes precisos antes do lançamento efetivo. Um ambiente de homologação robusto, assegurado por um servidor de 4 cores, proporciona a performance necessária para simular diferentes cenários.
- 14.4. Paralelamente, um servidor de 4 cores será implantado no ambiente de produção. Esse arranjo inicial em produção permite que a equipe técnica avalie o desempenho e a estabilidade da solução em condições reais de uso, proporcionando dados valiosos para futuras expansões e otimizações.
- 14.5. À medida que o sistema demonstra sua eficácia e estabilidade, e conforme aumentam a demanda e a confiança depositadas nele, torna-se viável a expansão gradual da infraestrutura. Isso pode incluir a adição de mais unidades de processamento ou a otimização das já existentes. Esta metodologia garante que o DETRAN/DF não apenas satisfaça suas necessidades correntes com eficiência, mas também esteja equipado para se adaptar e evoluir dentro de um cenário tecnológico que se altera continuamente.
- 14.6. Os serviços são baseados em HST's, onde foram criadas 5 (cinco) ilhas distintas de serviços. Tal divisão tomou como base a especialidade, a excelência e as peculiaridades de cada uma das ilhas.
- 14.7. Para efeito de estimativa da quantidade de consumo das HST's necessárias para atender as necessidades do DETRAN/DF, utilizamos, apenas como mero exercício, ponderado pela razoabilidade, um critério baseado em um suposto número de profissionais que seriam utilizados para execução das tarefas.

14.8. Neste caso, consideremos um cenário puramente exemplificativo, onde a CONTRATADA utilizaria, em média, o seguinte quantitativo de profissionais disponíveis para execução das tarefas de cada ilha de serviço, sem garantia de consumo mínimo:

14.9. Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura

14.10. 01 (um) profissional para a execução dos serviços técnicos. Assim, hipoteticamente, considerando uma média mensal de 1 pessoa, ou seja, 168 horas/mês por pessoa, teria um consumo médio de 168 horas mensais. Ao longo de 12 (doze) meses contratuais, o total máximo de esforço seria de 2.016 horas

14.11. **Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Integrações e APIs**

14.11.1. 02 (dois) profissionais para a execução dos serviços técnicos. Assim, hipoteticamente, considerando uma média mensal de 2 pessoas, ou seja, 168 horas/mês por pessoa, teria um consumo médio de 336 horas mensais. Ao longo de 12 (doze) meses contratuais, o total máximo de esforço seria de 4.032 horas

14.12. **Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Inteligência de Dados**

14.12.1. 02 (dois) profissionais para a execução dos serviços técnicos. Assim, hipoteticamente, considerando uma média mensal de 2 pessoas, ou seja, 168 horas/mês por pessoa, teria um consumo médio de 336 horas mensais. Ao longo de 12 (doze) meses contratuais, o total máximo de esforço seria de 4.032 horas

14.13. **Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Projetos de Automação Robotizada de Processos (RPA)**

14.13.1. 2 (dois) profissionais para a execução dos serviços técnicos. Assim, hipoteticamente, considerando uma média mensal de 2 pessoas, ou seja, 168 horas/mês por pessoa, teria um consumo médio de 336 horas mensais. Ao longo de 12 (doze) meses contratuais, o total máximo de esforço seria de 4.032 horas.

14.14. **Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Suporte e Sustentação das Soluções**

14.14.1. 01 (um) profissional para a execução dos serviços técnicos. Assim, hipoteticamente, considerando uma média mensal de 1 pessoa, ou seja, 168 horas/mês por pessoa, teria um consumo médio de 168 horas mensais. Ao longo de 12 (doze) meses contratuais, o total máximo de esforço seria de 2.016 horas

14.15. Importante ressaltar que esse cálculo é apenas exemplificativo e o resultado é o valor máximo de HST's que podem ser empreendidas anualmente em cada ilha de serviço. Trata-se tão somente de uma estimativa de esforço baseada em possível volume de horas trabalhadas.

14.16. Embora o cálculo da estimativa tenha utilizado o critério de uma estimativa de disponibilidade média de pessoas para a execução dos serviços, é muito importante ressaltar que os serviços serão demandados via abertura de Ordens de Serviços com aferição de resultados e não pela disponibilidade de postos de trabalho.

14.17. Não há nenhuma expectativa de vinculação entre pessoas e atividades. Muito menos haverá dedicação de mão de obra exclusiva, ou controle de ponto. Os serviços poderão ser executados tanto nas dependências do DETRAN/DF, quanto nas dependências da CONTRATADA de acordo com a viabilidade de execução de cada Ordem de Serviço.

14.18. Não haverá controle, sob nenhum aspecto, de jornada de trabalho dos funcionários da CONTRATADA ou de quanto tempo cada pessoa trabalhou nas dependências do DETRAN/DF. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços e não a locação de mão de obra.

14.19. O DETRAN/DF exercerá o controle efetivo de cada OS com foco no entregável, na qualidade e nos prazos de execução e de implantação previamente estabelecidos.

14.20. Não haverá garantia de consumo mínimo de serviços e não haverá controle ou personificação dos profissionais que prestarão os serviços. Muito menos haverá a definição de salários ou obrigação de contratação em regime CLT. Ressalte-se que a presente contratação é norteada pela IN 94/2022 do Ministério da economia e não pela IN 05/2017 a qual estabelece regras de contratação para serviços gerais com dedicação de mão de obra exclusiva.

14.21. Com foco no modelo de contratação por resultado, ficará a cargo da CONTRATADA definir o quantitativo e o perfil de cada profissional a ser, a critério dela, alocado para desempenho das atividades e execução de cada ORDEM DE SERVIÇO, não cabendo ao DETRAN interferir na gestão interna da empresa CONTRATADA.

14.22. O modelo de contratação dos serviços será baseado em Ordens de Serviços, seguindo a métrica HST e com níveis de serviços pré-estabelecidos. Tal modelo, em conformidade com a legislação específica, qual seja, a IN 04/2022 do Ministério da Economia, consistirá na definição prévia:

14.22.1. De todas as tarefas a serem executadas;

14.22.2. Dos resultados esperados;

14.22.3. Dos padrões de qualidade exigidos;

14.22.4. Dos prazos de entrega e implantação pré-definidos;

14.22.5. Da aplicação dos SLAs e do cotejamento entre o quantitativo de HST planejado e o executado para fins de pagamento de cada OS.

14.23. Esse modelo de contratação em HST's tem como objetivo, ainda, atender ao entendimento exarado pelo TCU, entendimento esse que está consolidado na Súmula - TCU 269/2012, onde se busca acabar com o paradoxo lucro-incompetência:

14.23.1. Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

14.24. A decisão pela aplicabilidade da métrica de HST foi eminentemente técnica e se encontra em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa 94/2022 do Ministério da Economia.

14.25. **SOLUÇÃO DE INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE DE DADOS**

14.25.1. Deverá permitir a integração de sistemas locais com aplicativos e serviços baseados em nuvem, incluindo suporte para diversas APIs e protocolos de comunicação, como REST, SOAP, FTP, etc

14.25.2. Deverá gerenciar as APIs e integrações numa única plataforma, em tempo real, governando, monitorando e diagnosticando suas operações de maneira abrangente para identificar e resolver problemas de forma ágil proativa.

14.25.3. Deverá fornecer alta disponibilidade e escalabilidades integradas facilitando o crescimento das necessidades empresariais;

14.25.4. A solução deverá fornecer um balanceamento de carga dedicado para melhor divisão de tarefas das requisições;

14.25.5. Deverá possuir mecanismos de backup e recuperação para as configurações e dados de integração, garantindo a resiliência e a continuidade dos serviços;

14.25.6. Deverá suportar a orquestração de containers;

14.25.7. Deverá permitir executar as integrações em nuvem pública, em nuvem privada e on premise em ambiente Red Hat Openshift;

- 14.25.8. Deverá ter recursos robustos de segurança, como criptografia de dados, autenticação e autorização, e conformidade com regulamentações de proteção de dados;
- 14.25.9. Deverá ter a capacidade de integrar a sistemas de autenticação de usuário existentes, como Active Directory ou LDAP e suportar de forma nativa os padrões de autenticação como: OAuth 2.0 e SAML 2.0 para garantir que apenas usuários e sistemas autorizados acessem os recursos.
- 14.25.10. Deverá possuir funcionalidades de apoio a LGPD como consentimento do usuário suportando consentimento explícito, consentimento implícito e consentimento informado.
- 14.25.11. Deverá possuir funcionalidade de retenção de dados para gerenciar a retenção de dados, incluindo políticas de retenção de dados e auditoria de dados;
- 14.25.12. Deverá ter suporte para integração com dispositivos móveis e wearables, permitindo a sincronização de dados e a interação com aplicações móveis.
- 14.25.13. Deverá possuir funcionalidades para a integração com sistemas de realidade aumentada e realidade virtual, abrindo possibilidades para experiências imersivas e interativas.
- 14.25.14. Deverá ter suporte para blockchain permitindo interações seguras e rastreáveis em tecnologias de ledger distribuído.
- 14.25.15. Deverá ter suporte para padrões emergentes e tecnologias inovadoras, como IoT (Internet das Coisas) e edge computing, permitindo a integração com uma ampla gama de dispositivos e plataformas
- 14.25.16. Deverá integrar com ferramentas de Inteligência Artificial e Machine Learning, permitindo a incorporação de capacidades inteligentes em processos de negócios.
- 14.25.17. Deverá possuir padrões de segurança e conformidade, assegurando que as integrações atendam às exigências regulatórias.
- 14.25.18. Deverá oferecer suporte para a integração com plataformas de análise de dados e business intelligence, possibilitando insights avançados a partir dos dados integrados.
- 14.25.19. Deverá possuir funcionalidades de apoio para portabilidade de dados, permitindo que as organizações exportem dados pessoais em um formato JSON ou CSV;
- 14.25.20. Deverá possuir funcionalidade de autorização baseada em papéis, permitindo que o DETRAN/DF a designar papéis específicos a usuários ou sistemas. Estes papéis irão determinar os recursos ou serviços acessíveis por cada usuário ou sistema;
- 14.25.21. Deverá possuir funcionalidade de autorização baseada em recursos, permitindo que o DETRAN/DF distribua permissões específicas para recursos ou serviços.
- 14.25.22. Deverá ter a capacidade de transformar e mapear dados entre diferentes formatos e esquemas, visando a integração entre sistemas com diferentes estruturas de dados;
- 14.25.23. Deverá possuir recurso de proteção a sobrecarga, limitando o número de requisições aceitas que são enviadas por um consumidor de serviços;
- 14.25.24. Deverá incluir recursos para o gerenciamento de filas de trabalho e distribuição de carga, otimizando o processamento de tarefas em ambientes de alta demanda;
- 14.25.25. Deverá suportar pelo ao menos 2.000 transações por segundo (TPS) e garantir gerenciamento, governança, observabilidade e a segurança de 35 APIs do DETRAN/DF;
- 14.25.26. Deverá possuir criptografia em repouso para proteger os dados do dispositivo que estão armazenados em um sistema;
- 14.25.27. Deverá possuir criptografia de trânsito para proteger os dados que estão sendo transmitidos pela rede suportando os protocolos HTTPS e TLS.
- 14.25.28. Deverá possuir funcionalidade de monitoramento do tráfego de rede para identificar possíveis ameaças à segurança e identificar testes de acesso não autorizados aos dados;
- 14.25.29. Deverá permitir a criação e o gerenciamento de ambientes de implantação separados para APIs e aplicativos;
- 14.25.30. Deverá suportar de forma nativa os formatos OAS (OpenAPI) e RESTful API Modeling Language (RAML).
- 14.25.31. Deverá suportar a criação da especificação de APIs baseadas em REST de forma gráfica;
- 14.25.32. Deverá ser capaz de gerenciar todas as APIs independentemente da origem em um só lugar.
- 14.25.33. Deverá prover uma console de fácil uso que seja possível projetar, publicar e implementar especificações de APIs, bem como permitir modificá-las.
- 14.25.34. Deverá fornecer uma visão geral de todas as integrações do DETRAN/DF permitindo monitorar quais integrações estão em uso, como estão sendo usadas e se estão funcionando corretamente.
- 14.25.35. Deverá permitir a importação e exportação de APIs existentes no ambiente do DETRAN/DF para os formatos OAS e RAML.
- 14.25.36. Deverá permitir a arquitetura de microserviços, permitindo a gestão eficiente de serviços menores e independentes;
- 14.25.37. Deverá oferecer uma arquitetura baseada em eventos, proporcionando integrações mais eficientes e reativas;
- 14.25.38. Deverá ser capaz de converter dados na integração para transformação de diferentes formatos incluindo XML, JSON, CSV e SQL;
- 14.25.39. Deverá possuir funcionalidade de filtragem na integração para selecionar dados com base em critérios, como valor, tipo e dados;
- 14.25.40. Deverá possuir funcionalidade de agregação na integração para combinar dados com base em critérios, como valor, tipo e dados.
- 14.25.41. Deverá possuir funcionalidade de enriquecimento na integração para adicionar informações adicionais aos dados, como dados de geolocalização ou dados demográficos;
- 14.25.42. Deverá permitir o gerenciamento de APIs registradas tanto as criadas na plataforma como as já existentes no ambiente do DETRAN/DF;
- 14.25.43. Deverá fornecer uma estrutura de testes que permita os usuários fazerem testes automatizados para as integrações e APIs.
- 14.25.44. Deverá possuir uma variedade de conectores pré-construídos para sistemas e aplicativos comuns sem custo adicional, agilizando o processo de integração.
- 14.25.45. Deverá suportar a interoperabilidade abrangente, assegurando a comunicação e integração efetiva entre sistemas heterogêneos e plataformas diversas tanto locais quanto em nuvem, além de bancos de dados.
- 14.25.46. Deverá ser compatível com diversos protocolos de comunicação e formatos de dados, incluindo XML, JSON e CSV;
- 14.25.47. Deverá ter os seguintes conectores nativos:
- 14.25.47.1. Kafka
- 14.25.47.2. FTP/SFTP

- 14.25.47.3. SQL Databases
- 14.25.47.4. MongoDB
- 14.25.47.5. HTTP/HTTPS
- 14.25.47.6. Sharepoint
- 14.25.47.7. Teams
- 14.25.47.8. Excel
- 14.25.47.9. SOAP Webservices
- 14.25.47.10. JDBC
- 14.25.47.11. Outlook 365
- 14.25.47.12. .Net
- 14.25.47.13. PowerBI
- 14.25.47.14. MSMQ
- 14.25.47.15. ITSM
- 14.25.47.16. File Conector
- 14.25.47.17. Slack
- 14.25.47.18. Spring
- 14.25.47.19. JMS
- 14.25.47.20. OneDrive
- 14.25.47.21. Java
- 14.25.47.22. Socket
- 14.25.47.23. Hadoop
- 14.25.48. Deverá disponibilizar ferramentas para criar conectores personalizados para atender as necessidades do DETRAN/DF;
- 14.25.49. Deverá fornecer recursos de monitoramento de desempenho para gerenciar o desempenho de suas integrações, visando identificar problemas antes que eles afetem os usuários;
- 14.25.50. Deverá permitir o agrupamento das APIs, visando otimizar a resolução de problemas;
- 14.25.51. Deverá permitir a personalização de instâncias por agrupamento de APIs.
- 14.25.52. Deverá permitir a criação de várias instâncias de API e vinculá-las a agrupamento de APIs.
- 14.25.53. Deverá permitir a aplicação de políticas automatizadas, visando o controle de todas as APIs em execução.
- 14.25.54. Deverá permitir o monitoramento das APIs implantadas em tempo de execução usando casos de testes com entradas reais e saídas esperadas e suas dependências.
- 14.25.55. Deverá prover ferramentas para monitorar e rastrear as integrações em tempo real, incluindo o rastreamento de mensagens e a visualização do estado e desempenho das integrações.
- 14.25.56. Deverá permitir o monitoramento as respostas às solicitações enviadas aos recursos da API em seus endpoints;
- 14.25.57. Deverá possuir funcionalidade de monitoração nativa incluindo ferramentas de monitoramento em tempo real e análises detalhadas do tráfego de API;
- 14.25.58. Deverá ter capacidade de monitoramento e análise do uso das APIs, além de assegurar a conformidade com padrões de indústria e regulamentações legais;
- 14.25.59. Deverá oferecer recursos de gerenciamento de versão de integração, visando garantir que as integrações sejam consistentes e confiáveis;
- 14.25.60. Deverá ter monitoramento dos logs das integrações para identificar possíveis problemas de segurança e identificar erros ou problemas nas integrações que possam representar uma ameaça à segurança;
- 14.25.61. Deverá oferecer um API Gateway, que forneça uma camada de gestão para APIs, visando a segurança, monitoramento e escalabilidade.
- 14.25.62. Deverá permitir personalização e extensibilidade do Gateway, permitindo a integração de forma fácil com ferramentas e sistemas de gestão de API existentes;
- 14.25.63. Deverá permitir que os usuários documentem as funcionalidades de uma API e seus respectivos códigos;
- 14.25.64. Deverá suportar a execução de scripts e código personalizado dentro das integrações, oferecendo flexibilidade adicional para lógicas de negócio específicas e manipulação avançada de dados;
- 14.25.65. Deverá fornecer um repositório para códigos de APIs que permita os usuários reutilizá-lo;
- 14.25.66. Deverá permitir a criação de um repositório de especificações de API, agrupamento de APIs, GraphQL API, que seja possível compartilhar, reutilizar os conteúdos desse repositório com os usuários, visando acelerar a produtividade, boas práticas e padrões.
- 14.25.67. Deverá permitir fazer consultas GraphQL permitindo junções para a construção de queries em GraphQL;
- 14.25.68. Deverá permitir o usuário catalogar as definições e metadados de uma API;
- 14.25.69. Deverá possuir um local unificado para desenhar, desenvolver, gerenciar e monitorar todas as integrações e APIs, simplificando a gestão de complexidades
- 14.25.70. Deverá possuir funcionalidade de feedback dos consumidores de API e suportar iterações contínuas no desenvolvimento, permitindo ajustes e melhorias.
- 14.25.71. Deverá integrar com ferramentas de desenvolvimento e plataformas de CI/CD, otimizando os processos de desenvolvimento e implantação;
- 14.25.72. Deverá permitir a orquestração de APIs, visando a criação de fluxos de integração complexos e dinâmicos entre diversas APIs de maneira eficiente e escalável
- 14.25.73. Deverá ter uma solução integrada para o gerenciamento de filas e mensagens, facilitando a manipulação de grandes volumes de dados e garantindo a entrega confiável de mensagens;

- 14.25.74. Deverá suportar testes automatizados e integração contínua, garantindo a qualidade e a confiabilidade das integrações ao longo do ciclo de desenvolvimento;
- 14.25.75. Deverá ser capaz de testar APIs e integrações e conectar ao pipeline CI/CD com suporte nativo ao Jenkins, Gitlab, Maven e outros;
- 14.25.76. Deverá permitir que o usuário publique e compartilhe suas APIs, por meio de um portal web;
- 14.25.76.1. O portal web deverá ser de fácil uso que permita personalizá-lo com a logomarca e a identidade visual do DETRAN/DF;
- 14.25.76.2. O portal web deverá ter biblioteca abrangente de conectores pré-construídos para facilitar integrações rápidas com várias plataformas.
- 14.25.76.3. O portal web deverá possuir ferramentas para modelagem de dados, permitindo definir e manipular estruturas de dados de forma simplificada. Incluindo funcionalidades para automatizar processos de negócios, permitindo a criação de fluxos de trabalho complexos de maneira acessível
- 14.25.76.4. O portal web deverá contar com funcionalidade de nível de acesso de usuário e configurações de segurança e privacidade.
- 14.25.76.5. O portal web deverá permitir a integração com a solução de Single Sign One do DETRAN/DF
- 14.25.76.6. O portal web deverá permitir que os usuários possam:
- Acessar as documentações das APIs;
  - Acessar as especificações de APIs;
  - Acessar as APIs disponíveis;
  - Testar e depurar APIs
  - Controlar versionamento de APIs;
  - Criar regras de validação de APIs;
  - Acessar tutoriais;
  - Acessar e participar de fóruns de discussão;
  - Acessar e participar de suporte a comunidade;
  - O portal web deverá permitir a colaboração entre equipes, permitindo trabalho conjunto em projetos e compartilhamento de recursos. Possuir capacidade de monitoramento e gerenciamento, para acompanhar e ajustar o desempenho das integrações;
  - A solução deverá possuir governança de API abrangente para gerenciar o ciclo de vida das APIs, desde a concepção até a desativação. Incluindo controle de versão, permitindo a evolução das APIs sem interrupções e implementando políticas de acesso e segurança, como autenticação e limitação de taxa;
  - A solução deverá ter observabilidade abrangente, essencial para monitorar e compreender o comportamento das integrações e APIs;
  - A solução deverá permitir a aplicação de regras de governança desde o tempo de design até a implantação usando uma governança centralizada;
  - Deve gerar relatório apresentando as regras de governança aplicadas para identificar problemas de conformidade e TLS ausentes;
  - Deverá permitir aplicar regras de governança de recursos, limitação, segurança, cache e registro em log em APIs;
  - Deverá possuir funcionalidades avançadas de roteamento de mensagens, permitindo a definição de regras e condições para o encaminhamento de dados entre diferentes sistemas e APIs de forma inteligente;
  - Deverá disponibilizar uma visão geral da conformidade para todas as APIs validadas;
  - Deverá permitir o monitoramento da conformidade das APIs e disparar notificações para ajudar a melhorar a conformidade;
  - Deverá disponibilizar o status de conformidade e não conformidade das APIs por gravidade;
  - Deverá aplicar as regras de governança sobre os metadados extraídos das APIs;
  - Possuir rastreamento de todas as execuções de transações das integrações;
  - Possuir mecanismos de re submissão em caso de erro nas transações;
  - Permitir a criação de uma coleção única e atualizada para esquemas de APIs diferentes;
  - Deverá permitir armazenar todos os métodos de consulta dos diferentes esquemas de APIs adicionados a solução;
  - Deverá oferecer análises e relatórios detalhados para insights sobre tendências de longo prazo e padrões de uso. Ser capaz de integrar-se com ferramentas de observabilidade de terceiros, oferecendo flexibilidade no uso de soluções;
  - Deverá apoiar na conformidade e segurança na coleta e tratamento dos dados de observabilidade, mantendo a integridade e a privacidade das informações;
  - Deverá possuir interfaces gráficas e dashboards para visualização intuitiva dos dados de monitoramento permitindo o monitoramento da saúde e desempenho das APIs, incluindo disponibilidade e latência.
- 14.25.76.7. Deverá ser capaz de gerar relatórios com os seguintes tipos de informações:
- Capacidade de utilização de CPU, memória e a capacidade ociosa;
  - Tempos de resposta e solicitações com falhas;
  - Monitoramento de tendências de APIs com altos volumes de chamadas ou problemas.
  - Logs de erros identificando problemas frequentes, visando mitigá-los.
  - Taxa de erro e taxa de sucesso das principais APIs permitindo estabilizar ou redesenhar aplicativos com desempenho ruim
- 14.26. **SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE DADOS**
- 14.26.1. A Solução deverá suportar e expor uma API REST permitindo assim que outras soluções possam se comunicar/integrar com a plataforma por meio do protocolo HTTP.
- 14.26.2. A solução deverá ser capaz de ser instalada no modelo em nuvem pública, em nuvem privada e on premise;
- 14.26.3. Fornecer e suportar componentes de software para construção de uma infraestrutura completa com tecnologia containers no formato Docker.
- 14.26.4. Permitir a transformação automática dos dados brutos, estruturados e não estruturados em narrativas escritas em linguagem natural. Aproveitando o aprendizado de máquina para criar histórias de dados personalizadas, a fim de melhorar a tomada de decisões, o Data Storytelling se concentra na produção de conteúdo gerado por máquina e automatizado, um subsetor dentro da geração de linguagem natural.
- 14.26.5. A solução deverá ser capaz de compreender as complexidades da comunicação humana, compreender os significados da interação com o usuário e extrair conhecimento das fontes de dados.
- 14.26.6. A solução deverá ser capaz de ter o entendimento semântico da língua portuguesa para inferência semântica;
- 14.26.7. A solução deverá utilizar tecnologias de IA (Inteligência Artificial) para interpretação, extração e análise de informações em domínios de textos, tais como NLP (Natural Language Processing), NLU (Natural Language Understanding), NLG (Natural Language Generation) Deep Learning, Redes Neurais e Machine Learning;
- 14.26.8. A solução deverá ter funcionalidade de NLP e aprendizado de máquina que permita capturar, reconhecer, classificar e extrair entidades e métricas de documentos não estruturados.
- 14.26.9. A solução deverá ter funcionalidade de NLP e aprendizado de máquina que permita a análise e mapeamento de dados, estruturados e não estruturados, em formato de texto identificando sentimento, tendências, padrões, correlacionamento, diagnóstico, predição.
- 14.26.10. A solução deverá ter funcionalidade de NLP capaz de analisar textos contando com funcionalidade linguística granular (lematização, tokenização, marcação de parte do discurso) e funções avançadas (indexação semântica).
- 14.26.11. A solução deverá ter funcionalidade de NLU capaz de identificar e tratar ambiguidade de textos;

- 14.26.12. A solução deverá ter funcionalidade de NLU capaz de realizar inferência semântica em textos;
- 14.26.13. A solução deverá ter funcionalidade de NLU capaz de realizar classificação semântica;
- 14.26.14. A solução deverá ter funcionalidade de NLU capaz de realizar análise semântica de textos extraindo métricas de:
- 14.26.15. Extração de períodos e datas;
- Extração de valores reais e quantificáveis encontrados em um texto;
  - Extração de localidade como: País, Estado e cidade;
  - Extração da ocorrência de uma entidade em um texto (share of voice);
  - Extração de tendências de uma entidade em um texto;
  - Extração de frases mais relevantes para um tema ou entidade;
- 14.26.16. A solução deverá ter funcionalidade de NLU que permita a busca de frases relevantes em documentos não estruturados usando pesquisa semântica;
- 14.26.17. A solução deverá possuir score dinâmico dos resultados por relevância semântica retornando com a melhor resposta utilizando probabilística, baseando-se em suas tecnologias de aprendizado de máquina e inteligência artificial;
- 14.26.18. Permitir a geração de resumo de documentos não estruturados (sumarização de texto);
- 14.26.19. Auxiliar os tomadores de decisão com dados, análises e suporte, fornecendo insights para dashboards e relatórios.
- 14.26.20. Gerar automaticamente breves resumos de relatórios e dashboards descrevendo os dados mais relevantes apresentados em telas ou documentos.
- 14.26.21. Analisar dados estruturados e não estruturados para gerar automaticamente narrativas escritas em linguagem natural.
- 14.26.22. Utilizar o aprendizado de máquina e reconhecimento de padrões para digitalizar grandes conjuntos de dados, descobrir insights importantes e gerar automaticamente narrativas escritas.
- 14.26.23. Deverá ser capaz a partir de técnicas de entendimento de linguagem natural (NLU) usando uma base de dados de documentos não estruturados a interação do usuário realizando perguntas e a solução trazendo respostas a partir da análise semântica (QnA)
- 14.26.24. Utilizar inteligência de negócios para explicar através de narrativas escritas em linguagem natural, análises de dados não óbvias em gráficos, tabelas ou gráficos. Trazendo compreensão desses números e traduzindo em algo legível em narrativas escritas em linguagem natural. É a interseção da tecnologia e o usuário, utilizando o poder dos dados e a narrativas de histórias utilizando algoritmos de NLG, para buscar o entendimento dos dados de uma maneira fácil para todos os usuários, mesmo sem qualquer conhecimento de ciência de dados.
- 14.26.25. Possuir recursos para criação de modelos de Machine Learning localmente com uso mínimo dos seguintes algoritmos: SVC, Linear SVC, Decision Tree Classifier, Random Forest Classifier, Logistic Regression, Multinomial NB, SGD Classifier, K Neighbours Classifier.

#### 14.27. SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO TÉCNOLÓGICA

- 14.27.1. O licenciamento será por subscrição sendo a permissão de uso do(s) software(s) e seus componentes, bem como o suporte e a atualização tecnológica durante todo o período do contrato.
- 14.27.2. A CONTRATADA deverá prestar manutenção corretiva compreendendo todos os ajustes e reparos necessários ao perfeito desempenho da solução. Entende-se por manutenção corretiva, incluindo toda e qualquer evolução deles, correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de manutenção especificado, garantindo as integrações e compatibilidades existentes
- 14.27.3. A solução dos problemas deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência. Entende-se por solução dos problemas a disponibilidade e estabilidade da solução e dos serviços em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, em ambiente de produção.
- 14.27.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a realização de manutenções preventivas, corretivas ou perfectivas.
- 14.27.5. Em caso de lançamento de novas versões, deverá ser disponibilizado ao DETRAN/DF as novas versões dos programas licenciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis para download via portal ou outro meio digital de acesso, sem ônus adicional.

#### 14.28. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

- 14.28.1. Para as subscrições, a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso de suporte técnico do fabricante, em regime 10x5 (segunda a sexta, de 08:00 às 18:00), através de número de telefone ou Internet, para abertura de chamados objetivando a resolução de problemas técnicos e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;
- 14.28.2. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão ser abertos (no fabricante) em um único número telefônico e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação por parte da fabricante, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:
- Data e hora da abertura do chamado;
  - Responsável pelo chamado no fabricante da Solução;
  - Descrição do problema;
  - Histórico de atendimento;
  - Data e hora do encerramento
- 14.28.3. O chamado técnico para as subscrições de software objeto deste Termo de Referência será classificado de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

SEVERIDADES		
Severidade	Descrição	Tempo de resposta inicial
1	Incidente de erro ou falha em ambiente de produção que torna indisponível o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE	prazo máximo de até 4 (quatro) horas após sua abertura
2	Incidente detectado em ambiente de produção, mas mantendo todos os serviços disponíveis em uso pela CONTRATANTE	prazo máximo de até 6 (seis) horas após sua abertura
3	Incidente em ambiente de produção de impacto moderado e serviços comprometidos	prazo máximo de até 8 (oito) horas após sua abertura
4	Dúvidas relativas à operação ou configuração do ambiente, Incidente em ambiente de produção de baixo impacto e serviços afetados mas não comprometidos	prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua abertura

- 14.28.4. O chamado será considerado resolvido quando o problema for solucionado ou quando forem aplicados os melhores esforços da CONTRATADA ou do fabricante para solucionar o problema ou apresentar solução de contorno que restaure o funcionamento dos serviços afetados dentro do prazo definido.

14.28.5. O início da contagem dos prazos de atendimento de suporte (para efeito de ANS) se dará a partir da data e hora de abertura do chamado pelos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA;

14.28.6. O nível de severidade dos chamados será informado no momento de abertura. Desde que previamente autorizado pelo DETRAN/DF, o nível de um chamado poderá ser alterado para nível inferior ao informado na abertura. Nesse caso, será iniciada nova contagem de prazo, conforme o novo nível estabelecido, e os prazos serão iniciados a contar do evento da reclassificação;

14.28.7. Os profissionais de atendimento deverão estar capacitados para responder às solicitações dos usuários esclarecendo dúvidas sobre características e funcionalidades da solução;

14.28.8. Após o diagnóstico, o analista responsável pelo atendimento deverá entrar em contato com o usuário informando a(s) solução(ões) encontrada(s) ou auxiliando-o a resolver o problema por telefone ou e-mail, desde que a solicitação esteja no escopo de atendimento.

14.28.9. O prazo citado acima poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE desde que solicitado pela CONTRATADA com os devidos motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE

14.28.10. Informar ao CONTRATANTE, sempre que a solução de contorno ou definitiva de um Incidente esteja dependendo do fornecimento de algum insumo que não seja responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, como por exemplo: Serviços de fornecedores externos, fornecimento de equipamentos de hardware, fornecimento de software, fornecimento de energia elétrica a fim de se resguardar contra eventuais quebras do Acordo de Nível de Serviço.

14.28.11. A contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela contratante para abertura e autorização de fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada

#### 14.29. **INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

14.29.1. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião inicial com a CONTRATANTE para elaborar um Plano de Instalação.

14.29.2. Uma vez aprovado o Plano de Instalação pelas partes e após a emissão da Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA executará os serviços.

14.29.3. Os serviços de instalação inicial deverão ser executados nas dependências do DETRAN/DF, nos dias úteis (segunda a sexta feira), no horário de 08:00 às 18:00

14.29.4. A CONTRATADA será responsável pela instalação de todas as licenças de software contratados, conforme produtos apresentados neste Termo de Referência.

14.29.5. Novas instalações em novos ambientes, ou mesmo, migração de novas versões deverá ser executadas a partir das Horas de Serviços Técnicos - HST.

14.29.6. O serviço de instalação e configuração da solução compreende todos os serviços necessários para que o software seja instalado e configurado de acordo com o ambiente tecnológico e operacional da CONTRATANTE.

14.29.7. A CONTRATADA deverá instalar a solução no ambiente homologação e de produção da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATANTE definirá um time técnico de TI e um plano de contingência para hardware envolvido neste ambiente.

14.29.8. Os equipamentos servidores (hardware) e licenças de sistema operacional e banco de dados serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

14.29.9. Será de responsabilidade da CONTRATANTE instalar Sistemas Operacionais, liberar portas do firewall, Servidor Web, Banco de Dados ou demais softwares necessários para o funcionamento correto do software.

14.29.10. A CONTRATADA deverá documentar as atividades de instalação dos produtos nos ambientes de homologação e produção, bem como repassar o conhecimento dos procedimentos de instalação do software.

#### 14.30. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

14.30.1. A prestação dos serviços será demandada por solicitação formal do DETRAN/DF, por meio de Ordem de Serviço (OS).

14.30.2. Em cada Ordem de Serviço devem ser especificadas as atividades, os entregáveis, a quantidade de HST's de cada tarefa e os prazos de execução. Os prazos de execução deverão ser estabelecidos mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a quantidade de HST's de cada tarefa a ser executada.

14.30.3. Após a entrega de todos os produtos descritos na OS, o fiscal do contrato deverá aferir se todos os produtos foram entregues dentro do prazo, se foi anexado o relatório de atividades com as respectivas evidências e se os produtos estão funcionais e em produção.

14.30.4. Deve ser realizada a medição final da quantidade de HST's utilizadas conforme o relatório de evidências entregue e efetuado o pagamento das HST's efetivamente executadas.

14.30.5. Deve ser verificado, ainda, se todos os SLA's foram cumpridos de acordo com o presente Termo de Referência e aplicada as devidas glosas caso haja a constatação de algum descumprimento de SLA, garantida a defesa prévia por meio de Processo Administrativo a ser instaurado.

14.30.6. Após a análise de todos os subitens descritos acima, o fiscal do contrato deverá emitir um Termo de Aceite Definitivo da Ordem de Serviço e, então, encaminhar a nota fiscal para pagamento.

14.30.7. O Termo de Aceite Definitivo deverá ser emitido no prazo de 5 dias contados da entrega do Relatório de Atividades e respectivas evidências por parte da CONTRATADA.

14.30.8. Ao final da execução de cada ordem de serviço, após análise técnica minuciosa relatório de evidências, será apurada a quantidade de HST's efetivamente consumidas, verificados o cumprimento dos SLA's e prazos de execução e, finalmente, realizado o ateste pelo fiscal do contrato.

14.30.9. Com o objetivo de se verificar efetivamente as HST utilizadas na execução de cada tarefa estabelecida na OS, a CONTRATADA deverá informar quantos profissionais foram utilizados e a quantidade de HST realizadas por cada um deles.

14.30.10. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo para cada OS, no qual constará tanto a quantidade prevista de consumo de HST's, quando da abertura da OS, quanto da quantidade final efetivamente consumida de HST's. O pagamento será realizado pela quantidade efetivamente executada e não pela quantidade planejada.

14.30.11. Cada HST equivalerá ao esforço de uma hora de trabalho. Cada Ilha de serviço terá o quantitativo estimado de HST e o valor unitário será exclusivo de cada ilha de serviço, ou seja, existirão cinco valores de HST's diferentes, sendo um valor unitário para cada ilha.

14.30.12. Tal metodologia tem por objetivo acabar com o subjetivismo dos famosos "fatores de complexidade" os quais não foram adotados para essa contratação. Essa Administração optou pelo critério objetivo para que o licitante aponte o valor efetivo das HST's de cada ilha de serviços, não existindo fatores de complexidade previamente estabelecidos a serem aplicados sobre um único valor de HST.

14.30.13. Os serviços poderão ser realizados nas dependências do DETRAN/DF ou nas instalações da CONTRATADA.

#### 14.31. **DAS ILHAS DE SERVIÇOS**

##### 14.31.1. **Descrição da Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura**

14.31.1.1. Esta ilha é responsável pela definição, padronização e acompanhamento da arquitetura definida para implementação da solução contratada. Deverá contemplar atividades do tipo:

#### 14.31.1.2. **Definição da Arquitetura da Solução**

- Esboço da estrutura lógica e física, considerando componentes, interfaces e interações.
- Seleção de padrões arquiteturais que melhor se alinham ao escopo e requisitos do DETRAN-DF para implementação da Solução.
- Elaboração de diagramas e modelos para representar a arquitetura proposta

#### 14.31.1.3. **Planejamento de Integração**

- Definição de estratégias para integrar diferentes componentes e sistemas.
- Estabelecimento de protocolos e mecanismos de comunicação entre sistemas.
- Avaliação de possíveis riscos e desafios associados à integração.

#### 14.31.1.4. **Diretrizes de Segurança e Conformidade**

- Identificação de requisitos de segurança específicos para o projeto.
- Estabelecimento de políticas e práticas para proteger dados e garantir a integridade do sistema.
- Avaliação e garantia de conformidade com regulamentos e padrões do setor.

#### 14.31.1.5. **Planejamento de Implantação**

- Definição de um cronograma para a implantação da arquitetura.
- Planejamento de testes e validações ao longo da fase de implantação.
- Preparação da infraestrutura e dos ambientes necessários.

#### 14.31.1.6. **Documentação e Comunicação**

- Criação de documentação abrangente que detalha a arquitetura, decisões técnicas e diretrizes.
- Estabelecimento de canais de comunicação para garantir a colaboração entre as equipes técnicas e partes interessadas.

#### 14.32. **Descrição da Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Integrações e APIs**

14.32.1. Esta ilha é responsável pelo desenvolvimento de APIs (Interfaces de Programação de Aplicações) robustas e integrações eficientes, busca-se criar um ecossistema digital coeso e ágil, alinhado às demandas do Detran-DF. Deverá contemplar atividades do tipo:

##### 14.32.1.1. **Análise e Definição de Requisitos;**

- Levantamento das necessidades de integração e comunicação entre sistemas;
- Estudo de interfaces e pontos de contato necessários.

##### 14.32.1.2. **Design de APIs:**

- Esboço da estrutura e endpoints das APIs a serem desenvolvidas;
- Definição de métodos, parâmetros, formatos de resposta e estruturas de autenticação;
- Criação de contratos e documentação de APIs.

##### 14.32.1.3. **Desenvolvimento de APIs:**

- Codificação e implementação dos endpoints;
- Garantia de que as APIs são escaláveis, seguras e performáticas;
- Testes unitários e testes de integração para validar a funcionalidade;

##### 14.32.1.4. **Integração de Sistemas:**

- Estabelecimento de conexões entre sistemas e plataformas utilizando as APIs desenvolvidas;
- Configuração e personalização de middleware e ferramentas de integração;
- Testes de carga e estresse para assegurar a robustez das integrações;

##### 14.32.1.5. **Segurança e Conformidade**

- Implementação de mecanismos de autenticação e autorização como OAuth2;
- Estabelecimento de políticas de rate limiting e proteção contra ataques;
- Garantia de conformidade com regulamentos de proteção de dados e privacidade;

#### 14.33. **Monitoramento e Manutenção:**

14.33.1. Uso de ferramentas para monitorar o tráfego, performance e saúde das APIs.

14.33.2. Resolução de bugs, atualizações e refinamentos contínuos.

14.33.3. Revisão e expansão das APIs conforme as necessidades do projeto evoluem

#### 14.34. **Documentação e Comunicação:**

14.34.1. Fornecimento de documentação detalhada e interativa para as APIs.

14.34.2. Treinamento e suporte para equipes internas e externas que utilizarão as APIs

#### 14.35. **Descrição da Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Inteligência de Dados**

14.35.1. Esta ilha é responsável pela coleta, exploração e análise de dados para prover inteligência de dados através da solução contratada. Deverá contemplar atividades do tipo:

##### 14.35.1.1. **Avaliação de Dados Coletados**

- Análise exploratória dos dados para identificar padrões, tendências e anomalias.
- Verificação da integridade, qualidade e consistência dos dados

##### 14.35.1.2. **Modelagem e Treinamento**

- Desenvolvimento e treinamento de modelos de machine learning com base nos dados coletados.
- Avaliação e ajuste iterativo dos modelos para garantir precisão, acurácia e relevância.

##### 14.35.1.3. **Extração de Insights**

- Aplicação de técnicas de data mining e análise preditiva para extrair informações valiosas.
- Identificação de oportunidades, riscos e áreas de melhoria

#### 14.35.1.4. **Visualização de Dados**

- Criação de dashboards interativos e relatórios para apresentar insights de forma clara e intuitiva.
- Uso de gráficos, mapas de calor e outras ferramentas de visualização para facilitar a interpretação dos dados

#### 14.35.1.5. **Otimização com Feedback**

- Incorporação de feedbacks e resultados obtidos para aprimorar os modelos de IA.
- Realização de testes A/B e outras metodologias para validar as soluções propostas.

#### 14.35.1.6. **Propostas de Melhoria**

- Sugestões baseadas em dados para otimizar processos, reduzir custos e maximizar o ROI.
- Implementação de ajustes e inovações conforme os insights gerados.
- Documentação e Transferência de Conhecimento

### 14.36. **Descrição de Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Projetos de Automação Robotizada de Processos (RPA)**

1. Esta ilha é responsável pelo desenvolvimento de robotizações. Deverá contemplar atividades do tipo:

#### 14.36.0.1. **Análise e Mapeamento de Processos**

- Identificar processos repetitivos e de alto volume adequados para automação.
- Documentar o fluxo de trabalho atual e definir o estado desejado após a automação

#### 14.36.0.2. **Design de Automação**

- Desenvolver fluxogramas detalhados e scripts para robôs de automação

#### 14.36.0.3. **Configuração e Desenvolvimento**

- Programar os robôs de RPA para executar tarefas conforme os fluxos de trabalho definidos.
- Integrar os robôs de RPA com sistemas e bancos de dados existentes

#### 14.36.0.4. **Testes e Validação**

- Realizar testes em ambiente controlado para garantir que os robôs de RPA funcionem conforme o esperado.
- Ajustar e otimizar os robôs com base nos resultados dos testes

#### 14.36.0.5. **Implementação e Monitoramento**

- Implantar os robôs de RPA no ambiente de produção.
- Monitorar continuamente o desempenho dos robôs e garantir que eles estejam operando de forma eficiente

#### 14.36.0.6. **Suporte e Manutenção**

- Fornecer suporte técnico para resolver quaisquer problemas ou falhas que possam surgir.
- Atualizar regularmente os robôs para se adaptarem a mudanças nos processos ou sistemas.

#### 14.36.0.7. **Avaliação de Impacto e ROI**

- Medir o impacto da automação nos KPIs relevantes.
- Calcular o retorno sobre o investimento e avaliar o sucesso do projeto.

### 14.37. **Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Suporte e Sustentação das Soluções**

14.37.1. Esta ilha é responsável pelo suporte e sustentação das soluções contratadas. Deverá contemplar atividades do tipo:

#### 14.37.1.1. **Monitoramento e Gerenciamento de Incidentes**

- Estabelecer um sistema de monitoramento em tempo real para identificar e responder rapidamente a problemas operacionais.
- Registrar, priorizar e resolver incidentes de forma eficaz, minimizando o impacto nos usuários e nos processos.

#### 14.37.1.2. **Atualizações e Manutenções Preventivas:**

- Planejar e aplicar atualizações de software e hardware de forma regular para garantir a segurança e o desempenho ideais.
- Realizar manutenções preventivas para evitar falhas e interrupções não planejadas.

#### 14.37.1.3. **Suporte Técnico e Help Desk:**

- Fornecer suporte técnico ágil para usuários internos e externos, esclarecendo dúvidas e solucionando problemas.
- Manter um sistema de help desk eficiente para registrar, rastrear e resolver solicitações de suporte.

#### 14.37.1.4. **Acompanhamento de Desempenho**

- Monitorar o desempenho das soluções, identificando oportunidades de otimização e escalabilidade.
- Realizar testes de carga e estresse para verificar a capacidade de lidar com volumes crescentes de dados e tráfego.

#### 14.37.1.5. **Sustentação e Backup de Dados**

- Garantir a segurança e a disponibilidade dos dados, implementando estratégias de backup e recuperação.
- Manter procedimentos de contingência para lidar com eventos de falha.

#### 14.37.1.6. **Gestão de Mudanças e Atualizações:**

- Gerenciar o ciclo de vida das soluções, incluindo a implementação de novas funcionalidades e atualizações.

- Realizar testes de aceitação para garantir que as mudanças não impactem negativamente o ambiente.

#### 14.37.1.7. **Avaliação de Desempenho e Otimização Contínua:**

- Realizar avaliações regulares do desempenho das soluções e propor melhorias.
- Implementar otimizações para garantir que as soluções continuem atendendo às necessidades do projeto.

#### 14.38. **PERFIS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MÍNIMA ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.38.1. O perfil profissional é o título de um conjunto de requisitos de competências, de experiências e de habilidades estabelecido para garantir que um profissional, alocado na sua respectiva ilha, possa executar os serviços com a efetividade esperada pelo DETRAN/DF.

14.38.2. Os requisitos obrigatórios da qualificação dos perfis deste anexo deverão ser comprovados com base nos documentos abaixo, conforme o caso:

14.38.3. Graduação / Nível superior: comprovado por meio de certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

14.38.4. Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), especialização ou MBA: comprovado por meio de certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

14.38.5. Curso: comprovado por meio de diploma ou certificado ou atestado ou declaração emitidos pela entidade promotora ou executora curso, passíveis de verificação à critério do DETRAN/DF;

14.38.6. Experiência profissional: comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou documento equivalente com identificação clara de seu expedidor ou declaração de tempo de serviço e currículo devidamente assinado pelo profissional;

14.38.7. Considerando a evolução dos processos de certificação, remodelagem de matérias acadêmicas e outros casos correlatos, o DETRAN/DF poderá, a seu critério, analisar as possíveis correlações das documentações requeridas neste anexo para fins de consideração ou não de requisitos solicitados.

#### 14.39. **Preposto Contratual**

14.39.1. Para todos os serviços elencados na presente solução, será necessária a atuação do Preposto Contratual. O Preposto deverá ter a sua indicação formalizada junto ao CONTRATANTE e contar com a anuência deste. Para execução dessas atividades, será exigida a designação de profissional com perfil específico, conforme definido abaixo:

14.39.1.1. Possuir diploma de conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação em qualquer área de formação;

14.39.1.2. Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos em gestão de contratos administrativos de Tecnologia da Informação;

#### 14.40. **Analista Desenvolvedor**

14.40.1. O profissional participa da ilha de serviço de desenvolvimento realiza as fases de elaboração de requisitos e da programação de sistemas, desenvolve, testa e implementa. Conhece tecnicamente as fases das atividades, identifica e orienta na solução de problemas. Elabora, coordena e orienta atividades de correção e manutenção de sistemas. Codifica e realiza os testes, prepara documentação e produz manuais de operação. Realiza a implementação e a manutenção de novos sistemas. Ajusta sistemas existentes para acompanhar as mudanças e necessidades dos usuários.

14.40.2. Responsabilidades

14.40.3. Implantar, gerenciar, planejar a capacidade, monitorar e/ou solução de problemas de integrações, APIs ou ambos;

14.40.3.1. Automatizar e otimizar os processos de integração e implantação;

14.40.3.2. Automatizar a construção, teste unitário e a implantação da solução;

14.40.3.3. Buscar continuamente a melhoria dos códigos e artefatos produzidos, com foco em usabilidade e segurança;

14.40.3.4. Conhecer de tecnologias de integração típicas, como HTTP, JMS, JDBC, REST e SOAP;

14.40.3.5. Especificar esquemas de segurança da API;

14.40.3.6. Ter conhecimento em desenvolvimento SOA e em microsserviços;

14.40.3.7. Ter conhecimento em desenho de APIs REST utilizando RAML e/ou SWAGGER

14.40.3.8. Traduzir requisitos de design em recursos e métodos de API;

14.40.3.9. Transformar os requisitos de negócios em código, conduzir testes unitários, implantar, monitorar e solucionar problemas de integrações e APIs

14.40.3.10. Usar RAML para definir recursos, métodos, parâmetros e respostas da API

#### 14.40.4. **Requisitos**

14.40.4.1. Comprovação de experiência profissional em, no mínimo, 4 anos de desenvolvimento de softwares.

14.40.4.2. Experiência no desenvolvimento de projetos de Software utilizando metodologias ágeis, tais como SCRUM ou KANBAN;

#### 14.41. **Arquiteto de Integração**

14.41.1. O Arquiteto é o responsável por gerir a Arquitetura da Solução.

14.41.2. O profissional tem a responsabilidade de definir, padronizar e evoluir a arquitetura de solução para que ela atenda os desafios do Detran-DF.

14.41.3. Este profissional é um dos pilares do sucesso desse projeto.

14.41.4. Responsabilidades

14.41.4.1. Aconselhar equipes técnicas sobre desempenho, escalabilidade, confiabilidade, monitoramento e outras questões operacionais de soluções de integração;

14.41.4.2. Aplicar métodos de desenvolvimento padrão, cobrindo todo o ciclo de vida de desenvolvimento (preparação, análise, design, desenvolvimento, teste, implantação e suporte do projeto), para garantir a qualidade da solução;

14.41.4.3. Conhecer APIs REST, RAML, RESTful, SOA, SOAP e SWAGGER;

14.41.4.4. Conhecer de práticas combinadas de integração contínua e entrega contínua (CI/CD);

14.41.4.5. Projetar ativos, componentes, padrões, estruturas e processos reutilizáveis para apoiar e facilitar projetos de API e integração;

14.41.4.6. Avaliar a melhor arquitetura a ser implantada, definir os componentes e documentar;

14.41.4.7. Conhecer de Banco de Dados, seus serviços, utilitários e integrações;

14.41.4.8. Conhecer de desenvolvimento de aplicativos, design de bancos de dados, implementação de sistemas e integrações;

14.41.4.9. Conhecer de infraestrutura, recursos e processos e suas respectivas integrações (componentes, bancos de dados e servidores de aplicações) para uso em ambientes "on-premise" e "cloud"

14.41.4.10. Dominar padrões de construção de software (Design Patterns), padrões Open API, metodologia API First e microsserviços;

14.41.5. Requisitos

14.41.5.1. Graduação / Nível superior comprovado por meio de certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação em pelo menos um dos seguintes cursos: Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Ciências Exatas, Engenharia da Computação, Engenharia de Redes, Estatística, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, ou outro curso acompanhado de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

14.41.5.2. Comprovação de experiência profissional em, no mínimo, 5 anos em integração de soluções usando arquitetura orientada a serviços (SOA), arquitetura REST/SOAP, microsserviços.

14.41.5.3. Experiência no desenvolvimento de projetos de Software utilizando metodologias ágeis, tais como SCRUM ou KANBAN;

14.42. **Cientista de Dados**

14.42.1. O cientista de dados é um profissional especialista em analisar dados, que possui habilidades técnicas para resolver problemas complexos e identificar tendências a partir das informações extraídas de diversas fontes de dados. Com um profundo conhecimento em análise estatística, programação e modelagem de dados, inclusive para Big Data, o Cientista de Dados transforma informações em informação estratégica para uma organização, contribuindo para o crescimento e a inovação da empresa.

14.42.2. Responsabilidades

14.42.2.1. Coletar, limpar e organizar dados de várias fontes para análises descritivas e preditivas.

14.42.2.2. Desenvolver modelos estatísticos e algoritmos de aprendizado de máquina para resolver problemas de negócios.

14.42.2.3. Aplicar técnicas estatísticas para responder a perguntas de negócios e validar hipóteses.

14.42.2.4. Realizar análises exploratórias e visualizações, identificação de padrões, tendências e percepção de insights implícitos nos dados. Colaborar com equipes de negócios para entender as necessidades e definir objetivos analíticos atinentes ao nível de abrangência das análises descritivas e preditivas.

14.42.2.5. Interpretar resultados complexos de análise e traduzir as descobertas para stakeholders não técnicos.

14.42.2.6. Desenvolver e implementar soluções de aprendizado de máquina, análise descritiva e análise preditiva.

14.42.2.7. Realizar experimentos e avaliar a eficácia dos modelos por meio de métricas relevantes, previamente estabelecidas.

14.42.2.8. Manter-se atualizado com as últimas técnicas e tendências em ciência de dados.

14.42.2.9. Fornecer orientação e suporte a membros juniores da equipe.

14.42.2.10. Sólido conhecimento de linguagens de programação como Python, R ou similar.

14.42.2.11. Experiência com bibliotecas e frameworks populares, como TensorFlow, PyTorch, Scikit-learn e XGBoost.

14.42.2.12. Experiência em treinamento de modelos utilizando Deep Learning e outras técnicas de aprendizado de máquina.

14.42.2.13. Habilidade para trabalhar com grandes volumes de dados e conhecimento em ferramentas de manipulação de dados.

14.42.3. **Requisitos**

14.42.3.1. Graduação / Nível superior comprovado por meio de certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação em pelo menos um dos seguintes cursos: Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Ciências Exatas, Engenharia da Computação, Engenharia de Redes, Estatística, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, ou outro curso acompanhado de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

14.42.3.2. Comprovação de experiência profissional em, no mínimo de 5 ou mais anos de trabalho na área de dados

14.42.3.3. Experiência no desenvolvimento de projetos de Software utilizando metodologias ágeis, tais como SCRUM ou KANBAN;

14.43. **Desenvolvedor RPA**

14.43.1. Responsável por analisar, modelar e implementar soluções para demandas de automação de processos. Atuar na identificação, avaliação e definição das ferramentas adequadas de automação. Estabelecer um conjunto de melhores práticas de automação: Realizar análise e diagnóstico de processos relacionados ao negócio

14.43.2. Responsabilidades

14.43.2.1. Conhecimento sólido em RPA e melhores práticas de automação;

14.43.2.2. Conhecimento com linguagens de programação, como Python;

14.43.2.3. Habilidades analíticas e capacidade de entender e mapear processos de negócios.

14.43.2.4. Deve ter habilidades de resolução de problemas e depuração.

14.43.2.5. Configurar e programar fluxos de trabalho automatizados, criar scripts, capturar e reproduzir ações humanas, integrar sistemas e validar a funcionalidade das automações desenvolvidas

14.43.3. **Requisitos**

14.43.3.1. Comprovação de experiência profissional em, no mínimo, 4 anos em desenvolvimento de automações utilizando Python.

14.43.3.2. Experiência no desenvolvimento de projetos de Software utilizando metodologias ágeis, tais como SCRUM ou KANBAN;

14.44. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

1. 14.44.1. A abertura da ordem de serviço obedecerá ao seguinte fluxo de trabalho:

14.44.2. Após entrega dos produtos e serviços as equipes técnicas do DETRAN/DF irão verificar se a qualidade e os níveis de serviço estão adequados bem como o dimensionamento do esforço planejado está de acordo com o esforço efetivamente realizado e se a relação esforço resultado estão coerentes. Esse fluxo deverá seguir as seguintes etapas:

14.44.2.1. A prestação do serviço será realizada de acordo com a metodologia de projetos ágeis da DIRTEC/DETRAN/DF e será acompanhada por equipe técnica do DETRAN/DF;

14.44.2.2. A CONTRATADA sempre que necessário deverá se adaptar ao modelo de gestão da Diretoria de Tecnologia do DETRAN/DF, no que diz respeito aos procedimentos operacionais, metodologia e melhores práticas adotadas;

14.44.2.3. As ordens de serviços demandadas em caráter emergencial deverão ser necessariamente executadas no ambiente do DETRAN/DF;

14.44.2.4. Além da fiscalização da execução do contrato, a equipe do DETRAN/DF poderá realizar também outras atividades inerentes aos demais papéis previstos no processo e que forem necessárias ao sucesso do projeto.

- 14.44.2.5. Caso o DETRAN/DF identifique que um profissional alocado pela CONTRATADA não atenda aos requisitos de qualificação deste Termo de Referência, o DETRAN/DF notificará a não-conformidade à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para substituição do profissional
- 14.44.2.6. A qualificação do profissional será avaliada por meio de análise curricular e pela capacidade de execução de tarefas concretas no âmbito da prestação dos serviços bem como a validação dos requisitos exigidos nesta especificação.
- 14.44.2.7. A alocação de profissional pela CONTRATADA que não atenda aos requisitos de qualificação técnica exigida poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
- 14.44.2.8. O DETRAN/DF, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de HSTs na Ordem de Serviço, por meio de aditivo à Ordem de Serviço
- 14.44.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários conjunto de softwares básicos para desenvolvimento dos serviços:
- 14.44.2.10. Sistema de gestão de projetos ágeis JIRA

**15. ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

15.1. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.5. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 15.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.10. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais, ficam limitadas ao percentual de até 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA, sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.
- 15.11. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.12. A CONTRATADA também estará sujeita às glosas cabíveis, em casos de não conformidades detectadas na execução dos serviços por quaisquer colaboradores alocados na execução, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir, junto àquelas, o mesmo alinhamento e orientações a que estão sujeitos os seus empregados.
- 15.13. INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS:

INDICADOR 01	
ITEM	PREPOSTO - Quantidade
Finalidade	Garantir Preposto na gestão do contrato
Meta a Cumprir	Manter Preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	<u>Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato</u> : de falta de preposto da CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.
INDICADOR 02	
ITEM	PREPOSTO - Qualidade da Gestão
Finalidade	Garantir Preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a Cumprir	Morosidade ou ineficácia das ações do Preposto da Contratada
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	<u>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês</u> : de não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da

	Fiscalização da CONTRATANTE.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,10% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 0,20% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.
<b>INDICADOR 03</b>	
ITEM	<b>CUMPRIMENTO DE PRAZOS</b>
Finalidade	Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE.
Meta a Cumprir	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE ou acordados junto à mesma.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	<u>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês</u> : de descumprimentos de prazos.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado. <b>Também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da CONTRATADA, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.</b>
<b>INDICADOR 04</b>	
ITEM	<b>GESTÃO DE RH - Qualificação do Pessoal</b>
Finalidade	Garantir Atendimento integral às exigências contratuais e legais
Meta a Cumprir	Não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	<u>Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato</u> : de não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se, inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.
<b>INDICADOR 05</b>	
ITEM	<b>GESTÃO DE RH - Efetivo de Pessoal x Demandas</b>
Finalidade	Garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
Meta a Cumprir	Xxxxxxxx e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da CONTRATANTE, e de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta de quantidade inadequada.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	<u>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês</u> : de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
<b>INDICADOR 06</b>	
ITEM	<b>GESTÃO DE RH - Regularidade Legal/Fiscal/Tributos</b>
Finalidade	Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc., cabíveis à CONTRATADA, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos.
Meta a Cumprir	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	<u>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês</u> : de constatação de não conformidades.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no mês = 5% do valor da medição mensal.
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, a lista de documentos e comprovantes exigidos em contrato e conforme orientações da IN05 - Instrução Normativa 05 de 23 de maio de 2017, para o pagamento da medição, devendo, ainda, apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a Fiscalização da CONTRATANTE solicitar.

15.14. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.

15.15. Caso seja constatado que os somatórios finais e consecutivos (por três meses ou mais) das Glosas apuradas conforme critérios do presente Anexo, totalizem ou ultrapassem o limite de 10% em cada uma das respectivas medições, a CONTRATANTE poderá proceder com a rescisão contratual, considerando o baixo resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**16. ANEXO III - MODELO PROPOSTA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PREGÃO n. XXX/2023

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

**OBJETO: Contratação de uma solução integrada de hiperautomação contemplando serviços técnicos especializados com o objetivo de apoiar à tomada de decisões institucionais, políticas e negociais do DETRAN/DF, nos termos da tabela abaixo:**

Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Solução de integração e interoperabilidade de dados	Subscrição Anual	4 cores para o ambiente de homologação e 4 cores para o ambiente de produção	1	<valor>	<valor>
02	Solução de integração e interoperabilidade de dados – core adicional	Subscrição Anual	Core adicional	6	<valor>	<valor>
03	Solução de Inteligência de Dados	Subscrição Anual	4 cores para o ambiente de homologação e 4 cores para o ambiente de produção	1	<valor>	<valor>
04	Solução de Inteligência de Dados – core adicional	Subscrição Anual	Core adicional	6	<valor>	<valor>
<b>05</b>	<b>Ilhas de serviços especializados</b>					
05.1	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura	HST	Sob demanda	2.016	<valor>	<valor>
05.2	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Integrações e APIs	HST	Sob demanda	4.032	<valor>	<valor>
05.3	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Inteligência de Dados	HST	Sob demanda	4.032	<valor>	<valor>
05.4	Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Projetos de Automação Robotizada de Processos (RPA)	HST	Sob demanda	4.032	<valor>	<valor>
05.5	Ilha de Serviços Técnicos em Suporte e Sustentação das Soluções	HST	Sob demanda	2.016	<valor>	<valor>

**PLANILHA DE PREÇOS OBRIGATÓRIA A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE REFERENTE À HST DAS ILHAS DE SERVIÇOS**

ILHA DE SERVIÇO XXXXXXX	
Remuneração Média	
Encargos Sociais	
Insumos	
Outros	
Taxa De Administração	
Lucro	
Tributos	
<b>Valor da HST</b>	

(Para cada ilha de serviço, deverá apresentar uma planilha conforme acima)

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

- Devem estar incluídos no preço todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos pela execução do objeto deste Termo de Referência, assim entendidas não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus empregados e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas.
- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- Validade da proposta: mínimo de 60 dias
- Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordo, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

ASSINATURA EM PAPEL TIMBRADO

Local e Data

17. ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pelo Detran-DF, em razão do contrato celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES**

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre o Detran-DF e a empresa contratada serão tidas como confidenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pelo Detran-DF que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço ao Detran-DF, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Detran-DF poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A contratada se obriga a:

Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE**

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pelo Detran-DF.

18. ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

<b>Ordem de Serviço Nº</b>	_____ / _____	
<b>Data de Emissão</b>	____ / ____ / ____	
<b>Dados do Contrato</b>	Contrato: _____ / _____	
	Edital de Pregão: _____ / _____	
	Data de Assinatura do Contrato: ____ / ____ / ____	
	Contratada: _____	
<b>Especificação/ Detalhamento dos Serviços Solicitados</b>		
Serviço 1 Serviço 2		
<b>Produtos a Serem Entregues</b>	<b>QTDE HST</b>	<b>Prazo</b>
Produto 1		

Produto 2			
<b>Perfis Profissionais para Execução dos Serviços da OS</b>			
Nome	Perfil	QTD de HST	Ilha
<b>Formação do Preço da Ordem de Serviço</b>			
Ilha de Serviço	QTD HST	Valor HST	Valor R\$ da Ilha
Valor Total Previsto da Ordem de Serviço	R\$		
<p>Essa Ordem de Serviço contempla a geração das atividades detalhadas acima. Ao final, deverão ser entregues todas as evidências que comprovem sua completa execução, devendo contemplar ainda relatórios, prints e scripts conforme o caso de cada uma.</p> <p>Todos os produtos resultantes das Ordens de Serviços deverão ser documentados e entregues em arquivo eletrônico, os quais passam a ser de propriedade da CONTRATANTE.</p>			
<b>Período de Execução da OS</b>			
Autorização da Execução pela Contratante	_____ Representante Legal		Data:
Recebimento da OS pela Contratada	_____ Representante Legal		Data:

19. **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que vistoriou o local onde os serviços serão realizados, bem como tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/20\_\_\_\_, não podendo alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

20. **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, estabelecida endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, declara que se ABSTEM de realizar vistoria e está ciente que não poderá alegar desconhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no curso da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico no \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

21. **ANEXO VIII - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM BASE NA HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRA**

21.1. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.

21.2. O objetivo do Teste de bancada é verificar se a solução ofertada é capaz de atender aos requisitos mínimos esperados, de forma satisfatória.

21.3. Será realizado apenas pela licitante mais bem classificada no certame.

21.4. O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito, referente à solução trazida pela licitante vencedora e avaliada por uma comissão de avaliação formada por representantes da área demandante.

21.5. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- Emitir o “Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

21.6. Deverão ser comprovados os seguintes requisitos durante o teste:

Licitante:			Data:
Item	Requisitos Mínimos	Como Demonstrar	A – ATENDE / NA – NÃO ATENDE
			Observação

1	A solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá fornecer alta disponibilidade e escalabilidades integradas facilitando o crescimento das necessidades do DETRAN/DF.	Demonstrar como a solução permite realizar a escalabilidade: Realização de teste de escalabilidade para garantir que a solução possa lidar com um aumento no volume de dados e tráfego.		
2	A solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá fornecer um balanceamento de carga dedicado para melhor divisão de tarefas das requisições	Deverá demonstrar como a solução permite um balanceamento de carga dedicado para melhorar a divisão de tarefas das requisições		
3	A solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá permitir a execução de integração em ambiente Red Hat Openshift	Demonstrar a capacidade nativa de integração com o ambiente Red Hat Openshift		
4	A solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá permitir executar as integrações em nuvem pública, em nuvem privada e on premise em ambiente Red Hat Openshift	Demonstrar uma API publicada no modelo híbrido		
5	A solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá ter a capacidade de integrar a sistemas de autenticação de usuário existentes, como Active Directory ou LDAP e suportar de forma nativa os padrões de autenticação como: OAuth 2.0 e SAML 2.0 para garantir que apenas usuários e sistemas autorizados acessem os recursos	Demonstrar recurso para realizar autenticação e controle de acesso dos usuários de forma centralizada e unificada (single sign-on), sem que seja necessário esforço de desenvolvimento adicional à plataforma, por meio da capacidade nativa ou do uso de acesso ao LDAP.		
6	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá possuir funcionalidade de autorização baseada em papéis, permitindo que o DETRAN/DF a designar papéis específicos a usuários ou sistemas	Demonstrar a definição e o gerenciamento de regras de controle de acesso da equipe de desenvolvimento às APIs/Integrações e ambientes, definindo os privilégios da equipe de desenvolvimento em relação a criação, alteração, referência e acesso. Assim como, para realização de operações de publicação, a fim de garantir a governança do ambiente		
7	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá suportar de forma nativa os formatos OAS (OpenAPI) e RESTful API Modeling Language (RAML).	Demonstrar o consumo dos formatos OAS, RESTful API RAML		
8	Deverá permitir o gerenciamento de APIs registradas tanto as criadas na plataforma como as já existentes no ambiente do DETRAN/DF	Demonstra a importação e monitoramento de APIs já criadas pelo DETRAN/DF e que estejam rodando em outro gateway		
9	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá permitir o desenvolvimento de APIs REST, SOAP, GraphQL e APIs baseadas em WebSockets.	Deverá criar uma API suportando o padrão REST, SOAP GraphQL e WebSockets		
10	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá ser compatível com diversos protocolos de comunicação e formatos de dados, incluindo XML, JSON e CSV.	Deverá demonstrar a possibilidade de transformação entre uma origem XML para um destino JSON.		
11	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá possuir uma variedade de conectores pré-construídos para sistemas e aplicativos comuns sem custo adicional, agilizando o processo de integração.	Deverá demonstrar a capacidade da solução ter conectores pré construídos com habilidade de fácil uso		
12	Deverá disponibilizar ferramentas para criar conectores personalizados para atender as necessidades do DETRAN/DF	Deverá demonstrar como criar novos conectores/aceleradores em uma biblioteca e depois demonstrar como consumir um serviço com esse novo conector		
13	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá ter os seguintes conectores nativos: Kafka, SQL Databases e MongoDB.	Deverá apresentar o driver necessário para a conexão com Kafka, SQL Databases e MongoDB. Deverá mapear os dados utilizados para o desenvolvimento das APIs.		
14	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá permitir que o usuário publique e compartilhe suas APIs, por meio de um portal web	Demonstrar que a Solução permite a publicação em Portal Interno de Desenvolvedores: Demonstrar como a API criada pode ser publicada em um portal interno de desenvolvedores. Bem como mostrar os recursos disponíveis para os desenvolvedores, como documentação, sandbox, e exemplos de código		
15	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá ter um portal web de fácil uso que permita personalizá-lo com a logomarca e a identidade visual do DETRAN/DF. O portal web deverá permitir que os usuários possam: Acessar as APIs disponíveis; Testar e depurar APIs	Demonstrar que a solução permite a publicação de API em Portal Externo: Realizar a configuração em um portal externo para consumidores da API. Demonstrar como os usuários podem descobrir, testar e integrar suas aplicações com a API Demonstrar como realizar a customização desse portal		
16	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá ter recursos robustos de segurança, como criptografia de dados, autenticação e autorização, em conformidade com regulamentações de proteção de dados	Demonstrar que a solução permite implementar a autenticação e autorização para as APIs. Demonstrar como gerenciar chaves de API, tokens de acesso e políticas de segurança.		
17	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá possuir funcionalidade de monitoração nativa incluindo ferramentas de monitoramento em tempo real e análises detalhadas do tráfego de API;	Demonstrar como a solução realiza o Monitoramento das APIs: Realizar a configuração de monitoramento em tempo real para as APIs. Apresentar de métricas de monitoramento, como taxas de sucesso, tempo de resposta e volume de tráfego.		

18	Deverá permitir a criação de um repositório de especificações de API, agrupamento de APIs, GraphQL API, que seja possível compartilhar, reutilizar os conteúdos desse repositório com os usuários, visando acelerar a produtividade, boas práticas e padrões	Demonstrar a partir de uma especificação de API: Fazer os testes e iniciar o desenvolvimento com um fluxo automaticamente pré-construído com base nessa especificação		
19	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá possuir mecanismos de re submissão em caso de erro nas transações	Mostrar como a solução lida com retentativas automáticas e notificações de falhas.		
20	A Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá possuir governança de API abrangente para gerenciar o ciclo de vida das APIs, desde a concepção até a desativação. Incluindo controle de versão, permitindo a evolução das APIs sem interrupções e implementando políticas de acesso e segurança, como autenticação e limitação de taxa	Demonstrar o processo de gerenciamento de todo o ciclo de vida das APIs e Integrações implementadas até a publicação em produção.		
21	A solução de Integração e Interoperabilidade de Dados deverá ter observabilidade abrangente, essencial para monitorar e compreender o comportamento das integrações e APIs	Demonstrar a criação de políticas de governança e verificar o comportamento da implantação de APIs que não estejam em conformidade com a política criada		
22	A Solução de Inteligência de Dados deverá suportar e expor uma API REST permitindo assim que outras soluções possam se comunicar/integrar com a plataforma por meio do protocolo HTTP	Deverá expor um serviço da API REST da solução de Inteligência de Dados permitindo que a Solução de Integração e Interoperabilidade de Dados faça a requisição desse serviço usando o protocolo HTTP		
23	A solução de Inteligência de Dados deverá ser capaz de ter o entendimento semântico da língua portuguesa para inferência semântica	A partir de uma massa de dados de documentos de texto do tipo PDF, a ser disponibilizada pelo DETRAN/DF ou massa de dados sugerida pela Empresa selecionada, deverá demonstrar a capacidade da solução compreender semanticamente as frases em seu contexto e correlacioná-las	Verificar se a massa de dados pode ser disponibilizada pelo DETRAN ou sugerida pela empresa licitante	
24	A solução de Inteligência de Dados deverá ter funcionalidade de NLU capaz de identificar e tratar ambiguidade de textos	A partir de uma massa de dados de documentos de texto do tipo PDF, a ser disponibilizada pelo DETRAN/DF que a solução é capaz de compreender semanticamente as frases em seu contexto e reconhecer semanticamente a ambiguidade em textos.		
25	A solução de Inteligência de Dados deverá ter funcionalidade de NLU capaz de realizar classificação semântica	A partir de uma massa de dados de documentos de texto do tipo PDF, a ser disponibilizada pelo DETRAN/DF deverá demonstrar a capacidade da solução em classificar automaticamente termos a partir do conteúdo semântico		
26	A solução de Inteligência de Dados deverá ter funcionalidade de NLU capaz de realizar análise semântica de textos extraíndo métricas de: Extração da ocorrência de uma entidade em um texto; Extração de frases mais relevantes para um tema.	A partir de uma massa de dados de documentos de texto do tipo PDF, a ser disponibilizada pelo DETRAN/DF deverá demonstrar a capacidade de extrair: a ocorrência de uma entidade em um texto; Extrair frases mais relevantes para um tema;		
27	A solução de Inteligência de Dados deverá ter funcionalidade de NLP e aprendizado de máquina que permita a análise e mapeamento de dados, estruturados e não estruturados, em formato de texto identificando sentimento, tendências, padrões, correlacionamento, diagnóstico, predição	A partir de uma massa de dados estruturados, a ser disponibilizada pelo DETRAN/DF a solução deverá demonstrar a capacidade em gerar as predições dos dados, sendo que os resultados deverão ser apresentados de forma detalhada, por meio, de um relatório em linguagem natural.		
28	A solução de Inteligência de Dados deverá ter funcionalidade de NLP e aprendizado de máquina que permita a análise e mapeamento de dados, estruturados e não estruturados, em formato de texto identificando sentimento, tendências, padrões, correlacionamento, diagnóstico, predição	A partir de uma massa de dados estruturados, a ser disponibilizada pelo DETRAN/DF a solução deverá demonstrar a capacidade em analisar as tendências da amostra de dados, sendo que os resultados deverão ser apresentados de forma detalhada, por meio, de um relatório em linguagem natural.		
29	A solução de Inteligência de Dados deverá ter funcionalidade de NLP e aprendizado de máquina que permita a análise e mapeamento de dados, estruturados e não estruturados, em formato de texto identificando sentimento, tendências, padrões, correlacionamento, diagnóstico, predição	A partir de uma massa de dados não estruturados, a ser disponibilizada pelo DETRAN/DF a solução deverá identificar sentimentos e classificá-los como positivo, negativo ou neutro. Deverá gerar nuvem de palavras com os 10 (dez) termos negativos e positivos mais recorrentes		





Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS - Matr.0255440-2, Assessor(a) Especial.**, em 19/08/2024, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR - Matr.0256634-6, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 19/08/2024, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **148838459** código CRC= **F4B2BA04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SGON QD. 05 LOTE 23 BLOCO C - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70610-650 - DF  
Telefone(s): 3448-3947  
Site - [www.detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br)

00055-00064994/2023-70

Doc. SEI/GDF 148838459

Criado por 2567466, versão 2 por 2567466 em 19/08/2024 10:35:44.

T

### ANEXO B (do Edital)

#### PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Grupo único					
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	Solução de integração e interoperabilidade de dados	26077	Subscrição Anual	1	R\$ 4.350.000,00
2	Solução de integração e interoperabilidade de dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6	R\$ 435.000,00
3	Solução de Inteligência de Dados	26077	Subscrição Anual	1	R\$ 3.950.000,00
4	Solução de Inteligência de Dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6	R\$ 395.000,00
5	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura	25992	HST	2.016	R\$ 420,00
6	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Integrações e APIs	25992	HST	4.032	R\$ 350,00
7	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Inteligência de Dados	25992	HST	4.032	R\$ 420,00
8	Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Projetos de Automação Robotizada de Processos (RPA)	25992	HST	4.032	R\$ 300,00
9	Ilha de Serviços Técnicos em Suporte e Sustentação das Soluções	25992	HST	2.016	R\$ 300,00

### ANEXO C (do Edital)

#### MODELO DE PROPOSTA

Ao

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para eventual contratação de uma solução integrada de hiperautomação contemplando serviços técnicos especializados com o objetivo de apoiar à tomada de decisões institucionais, políticas e negociais do DETRAN/DF, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Solução de integração e interoperabilidade de dados	Subscrição Anual	4 cores para o ambiente de homologação e 4 cores para o ambiente de produção	1	<valor>	<valor>
02	Solução de integração e interoperabilidade de dados – core adicional	Subscrição Anual	Core adicional	6	<valor>	<valor>
03	Solução de Inteligência de Dados	Subscrição Anual	4 cores para o ambiente de homologação e 4 cores para o ambiente de produção	1	<valor>	<valor>
04	Solução de Inteligência de Dados – core adicional	Subscrição Anual	Core adicional	6	<valor>	<valor>
<b>05</b>	<b>Ilhas de serviços especializados</b>					
05.1	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura	HST	Sob demanda	2.016	<valor>	<valor>
05.2	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Integrações e APIs	HST	Sob demanda	4.032	<valor>	<valor>
05.3	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Inteligência de Dados	HST	Sob demanda	4.032	<valor>	<valor>
05.4	Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Projetos de Automação Robotizada de Processos (RPA)	HST	Sob demanda	4.032	<valor>	<valor>
05.5	Ilha de Serviços Técnicos em Suporte e Sustentação das Soluções	HST	Sob demanda	2.016	<valor>	<valor>

**PLANILHA DE PREÇOS OBRIGATÓRIA A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE REFERENTE À HST DAS ILHAS DE SERVIÇOS**

PLANILHA DE SERVIÇO XXXXXXX	
Remuneração Média	
Encargos Sociais	
Insumos	
Outros	
Taxa De Administração	
Lucro	
Tributos	
<b>Valor da HST</b>	

(Para cada ilha de serviço, deverá apresentar uma planilha conforme acima)

a) Validade da Proposta: dias (*não inferior a 90 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente n° \_\_\_\_\_ *Obs.. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto n° 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o Artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

**ANEXO D (do Edital)**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 E ARTIGO 14 DA LEI 14.133/2021**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_\_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.799, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO E (do Edital)

MINUTA

Contrato de Prestação de Serviços nº xx/2024, nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº XXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por XXXXX, CPF nº XXXX, CI nº XXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXXX, endereço eletrônico XXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por XXXXX, CPF nº XXXX, CI nº XXXX, na qualidade de XXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº XX/2024 (XXXXX), do Termo de Homologação (XXXXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência (XXXXX) e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de solução integrada de hiperautomação contemplando serviços técnicos especializados com o objetivo de apoiar à tomada de decisões institucionais, políticas e negociais do DETRAN/DF, consoante especifica o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº XX/2024 (XXXXX), do Termo de Homologação (XXXXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência (XXXXX) e da Ata de Registro de Preços (XXX), que passam a integrar o presente Termo.

3.2 - Discriminação do objeto:

Table with 4 columns: Item, Especificação, CATSER, Unidade, Qtde

1	Solução de integração e interoperabilidade de dados	26077	Subscrição Anual	1
2	Solução de integração e interoperabilidade de dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6
3	Solução de Inteligência de Dados	26077	Subscrição Anual	1
4	Solução de Inteligência de Dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6
5	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura	25992	HST	2.016
6	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Integrações e APIs	25992	HST	4.032
7	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Inteligência de Dados	25992	HST	4.032
8	Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Projetos de Automação Robotizada de Processos (RPA)	25992	HST	4.032
9	Ilha de Serviços Técnicos em Suporte e Sustentação das Soluções	25992	HST	2.016

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos Art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), procedente do Orçamento do DETRAN/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2. Nos termos previstos na Lei n. 14.133/2021, será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06126621725572564

III – Natureza da Despesa: 339040

IV - Fonte de Recursos: 220

6.2. O empenho inicial é de R\$ XXX (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XXXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamento serão realizados conforme determinado no Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos, atenderão a normatização descrita no Art. 141, da Lei 14.133/2021, que determina a observação da ordem cronológica de pagamento para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida em categorias de contratos, e dá outros comandos, e demais legislações que regem o pagamento realizado pela Administração.

7.2. Os pagamentos atenderão ao disposto no Decreto nº 32.767/2011.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, conforme aceite por item da contratação, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto no 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização do Detran-DF.

7.4. A entrega da Nota Fiscal deverá ser endereçada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC), localizada no SGO Quadra 05, lote 23, Bloco C, CEP 70.610-650, Telefone (61) 3905-8343, e-mail dirtec@detran.df.gov.br.

7.5. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;

7.6. Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

7.6.1. Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s)

7.6.2. Descontos de Glosas as Serem Aplicados

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, de acordo com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. 9.1 A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência (XXXXXX), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, o que corresponde ao valor de R\$ XXXX (XXXXX), com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

9.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

9.1.2. Fiança bancária;

9.1.3. Seguro-garantia.

9.2. 9.10 A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 10.3. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.
- 10.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 10.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.
- 10.6. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.
- 10.7. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
- 10.8. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 10.9. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 10.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 10.11. Designar servidor como executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.
- 10.12. Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.13. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 10.14. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 10.15. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 10.16. Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software, conforme especificações técnicas em anexo, para consecução dos serviços, caso necessário.
- 10.17. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes do Detran-DF para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandadas.
- 10.18. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.
- 10.19. Mobilizar a equipe técnica e funcional do Detran-DF para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma.
- 10.20. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento o qual é objeto da contratação.
- 10.21. Após a conclusão das atividades demandadas através das ordens de serviço, o Detran-DF em até 5 (cinco) dias úteis fará o ateste e emissão do Termo de Recebimento ou refutará por escrito (e-mail ou Nota Técnica) a não conformidade com a atividade recebida;
- 10.22. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação no Distrito Federal, durante a vigência do contrato.
- 11.3. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto deste documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo Detran-DF.
- 11.4. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade em anexo, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/2021, além de imposição da multa prevista em Edital.
- 11.5. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.
- 11.6. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 11.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que coloquem em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 11.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
- 11.9. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao Detran-DF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Detran-DF.
- 11.10. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.
- 11.11. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

11.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

11.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Detran-DF.

11.14. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

11.15. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.

11.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pelo Detran-DF.

11.17. Comprovação de que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução.

11.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos relacionados com o art. 13, da Lei n. 14.133/2021. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativa serão aplicadas com fundamento no Decreto Distrital nº 44330/20, art. 142 que determina que "Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório."

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.2.9. fraudar a licitação;

12.2.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. Para as infrações de “deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame”, “Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (...)”, e “não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações de “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação”, “fraudar a licitação”, “comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (...)”, “praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de “deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame”, “Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (...)”, e “não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações de “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação”, “fraudar a licitação”, “comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (...)”, “praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013”, bem como pelas infrações administrativas de “deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame”, “Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (...)”, e “não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, de “não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto;

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR**

O DETRAN/DF, por meio de Instrução, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, contados da data de sua assinatura, consoante Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 263 do Decreto nº 44.330/2023.

20. **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, xx de xxxxx de 2024.

Pelo DETRAN/DF:

XXXXXX

Diretor-Geral

Pela Contratada:

XXXXXX

Representante Legal

**ANEXO F (do Edital)**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**M O D E L O**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO nº: 00055-0064994/2023-70**

**PREGÃO nº: \_\_\_\_/2024**

**VALIDADE:** 12(doze) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), CPF: \_\_\_\_\_, CI: \_\_\_\_\_, em face do julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica nº \_\_\_\_/2024, Processo SEI nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução integrada de hiperautomação contemplando serviços técnicos especializados com o objetivo de apoiar à tomada de decisões institucionais, políticas e negociais do DETRAN/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO A do edital de Licitação nº ..... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo A do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. **CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

PREGÃO Nº	/20	ATA DE REGISTRO DE
		PREÇOS Nº
		1º LUGAR
		EMPRESA

CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL		BANCO		CONTA-CORRENTE
TELEFONE					ENDEREÇO
SÓCIO-DIRETOR					CPF
PROCURADOR					CPF
1º LUGAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	Solução de integração e interoperabilidade de dados	26077	Subscrição Anual	1	R\$
2	Solução de integração e interoperabilidade de dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6	R\$
3	Solução de Inteligência de Dados	26077	Subscrição Anual	1	R\$
4	Solução de Inteligência de Dados – core adicional	26077	Subscrição Anual	6	R\$
5	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura	25992	HST	2.016	R\$
6	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Integrações e APIs	25992	HST	4.032	R\$
7	Ilha de Serviços Técnicos Especializados de Inteligência de Dados	25992	HST	4.032	R\$
8	Ilha de Serviços Técnicos Especializados em Projetos de Automação Robotizada de Processos (RPA)	25992	HST	4.032	R\$
9	Ilha de Serviços Técnicos em Suporte e Sustentação das Soluções	25992	HST	2.016	R\$
Valor Global					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Detran/DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art.192 do Decreto Distrital 44.330/2023.
- 3.2. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à (nome do setor responsável).
- 3.3. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.4. Não será permitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços de órgãos e entidades da administração pública que não tenham participado da fase de planejamento da contratação.

### 4. CLÁUSULA IV - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.14.2. Mantiverem sua proposta original.

4.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.16. O registro a que se refere o item 4.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

## 5. CLÁUSULA V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

5.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

5.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## 6. CLÁUSULA VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.
- 6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.3 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
- 7.1.1. for liberado pela Administração Pública;
  - 7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 7.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 7.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
  - 7.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CLÁUSULA IX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta.

## **10. CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A do EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_\_ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- 10.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo Detran/DF  
**DIRETOR-GERAL**

Pelo FORNECEDOR  
**(REPRESENTANTE)**

ANEXO "I"  
CADASTRO RESERVA( Se for o caso)

<b>PROCESSO Nº</b>		<b>PREGÃO Nº</b> /20		<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	
<b>2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao vencedor)</b>					
<b>EMPRESA</b>					
<b>CGC/CNPJ</b>	<b>INSC ESTADUAL</b>	<b>BANCO</b>		<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA-CORRENTE</b>
<b>TELEFONE</b>				<b>ENDEREÇO</b>	
<b>SÓCIO-DIRETOR</b>				<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>PROCURADOR</b>				<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>1º LUGAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD ESTIMADA ANUAL</b>	<b>UN</b>	<b>QTD POR EMBALAGEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 08/10/2024, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **152822486** código CRC= **C744FBA8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - CEP 70620020 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br)